

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 33

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

## Comissão de Finanças pretende discutir novo pacto federativo em março

Debate deverá ocorrer em conjunto com Frente Parlamentar que trata do tema

A Comissão de Finanças deve fazer audiência pública para discutir uma proposta de pacto federativo. O colegiado decidiu a pauta em reunião realizada ontem. O evento para debater mudanças na repartição de recursos públicos entre União, Estados e municípios deverá ocorrer em março, em conjunto com a Frente Parlamentar que trata do mesmo tema, criada recentemente no Congresso Nacional.

“Esta é uma ótima hora para discutir um novo pacto federativo. Hoje a União detém 70% de todas as receitas. É obrigação nossa trazer a população pernambucana para o debate”, apontou o presidente do

colegiado, deputado Lucas Ramos (PSB). A sugestão para realizar a audiência foi do líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), em articulação com o deputado João Paulo Costa (Avante).

“A administração brasileira vive um momento muito grave, com municípios e Estados padecendo para cumprir obrigações orçamentárias e enfrentando cobranças da população”, ressaltou Nascimento. O socialista elogiou a criação da frente sobre o assunto no Congresso Nacional, por iniciativa do deputado federal Silvio Costa Filho (PRB-PE). “Queremos convidar os três senadores de Pernambuco, deputados federais, prefeitos e vere-



FOTO: ALEPE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - Colegiado decidiu a pauta durante reunião realizada ontem

adores para a discussão”, informou.

O deputado João Paulo (PCdoB) frisou que o de-

bate deve sofrer “resistência de Estados mais ricos

e da União”. “Precisamos de um choque mais heterodoxo para quebrar essa barreira, porque a situação dos municípios, principalmente, já está ficando ingovernável”, observou o parlamentar.

Na reunião, a primeira após a instalação do colegiado, foram distribuídos para relatoria 14 projetos de lei e aprovados outros quatro, de autoria do Governo do Estado, também discutidos nas Comissões de Administração e Negócios Municipais na manhã de ontem. “Este será um ano de muito trabalho, e é fundamental a participação popular nos debates, para que a gente possa fazer uma gestão transparente”, considerou Lucas Ramos.

### Reunião Solene

## Alepe homenageia meio século de criação da TV Universitária de Pernambuco

Primeira emissora de televisão educativa do Brasil, a TV Universitária (TVU) de Pernambuco recebeu homenagem da Alepe na noite de ontem. A Reunião Solene para celebrar os 50 anos de fundação do canal público – completados em 22 de novembro do ano passado – foi proposta pelo deputado Antônio Moraes (PP).

Marca do pioneirismo do Estado na área de comunicação, a TVU foi criada por iniciativa da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), na gestão do reitor Murilo Guimarães, em



FOTO: HELUIZIO ALMEIDA

INICIATIVA - Antônio Moraes propôs cerimônia

plena ditadura militar. Desde então, a emissora oferta à população uma programa-

ção de qualidade que reúne esportes, teatro, música, literatura e documentários,

com foco na informação e na valorização da cultura pernambucana.

“É com imensa satisfação que a Casa do Povo enaltece a trajetória que a TVU trilhou em Pernambuco, buscando construir uma emissora pública e de qualidade para todos”, destacou a deputada Priscila Krause (DEM), que presidiu a solenidade. “Este Parlamento reconhece o valor da informação, cultura e educação, que são essenciais para o futuro que queremos construir em nosso Estado.” A democrata parabenizou os funcionários,

colaboradores e entusiastas da TV Universitária.

Moraes, por sua vez, relembrou o histórico de pioneirismo da emissora. “Quando existia uma dificuldade muito grande nessa área, ela já começou a trabalhar com telecursos para a educação de jovens e adultos, o que não tinha nenhum tipo de divulgação naquela época. É justo que a gente reconheça isso e, principalmente, o papel na formação dos grandes jornalistas de Pernambuco”, declarou.

O diretor da TVU, José Mario Austregésilo, repre-

sentou a equipe na cerimônia. “É um reconhecimento do Poder Legislativo do Estado a uma emissora que sobrevive há 50 anos como espaço importante para nossos artistas, nossa gente”, pontuou. “Estamos num momento muito bom, com a televisão transmitindo em formato digital e alta definição, a Rádio Universitária FM multimídia e a antiga rádio AM transformada na Rádio Paulo Freire, que está sendo tocada por professores e alunos do Departamento de Comunicação Social.”

# Colegiados aprovam adequação de leis orçamentárias à Reforma Administrativa

Um dos projetos redefine atribuições de algumas secretarias do Estado

As Comissões de Administração Pública e de Negócios Municipais acataram ontem, por unanimidade, quatro projetos encaminhados pelo Poder Executivo. Aprovadas pela Comissão de Justiça, duas das matérias propõem ajustes nas leis orçamentárias em razão de mudanças estabelecidas pela Reforma Administrativa realizada no fim do ano passado. As demais tratam da doação de terreno com encargo a município e da adequação textual de um item do Estatuto do Servidor Estadual. As proposições também receberam parecer favorável da Comissão de Finanças.

O Projeto de Lei (PL) nº 4/2019 redefine atribuições de algumas secretarias, em consonância com a reorganização da estrutura administrativa do Estado em dezembro último. Já o PL nº 21/2019 atualiza a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 e o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 para garantir que as novas secretarias possam atuar administrativamente. “As alterações são necessárias para permitir que as pastas realizem os pagamentos e investimentos que lhes cabem”, explicou o presidente da Comissão de Administração, deputado Antônio Moraes (PP).

Os colegiados também autorizaram a doação de



FOTO: JARBAS ARAÚJO

**ADMINISTRAÇÃO - “Mudanças são necessárias” explicou Antônio Moraes**



FOTO: SABBINA NÓBREGA

**NEGÓCIOS MUNICIPAIS - Grupo autorizou doação de terreno do DER-PE**

um terreno do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE) ao município de Surubim (Agreste Setentrional) para viabilizar a construção de uma praça de convivência (PL nº 8/2019). Moraes lembrou que, durante a votação dessa matéria na Comissão de Justiça, identificou-se a necessidade de se estabelecer um prazo para que o beneficiado com a doação conclua a obra prometida para o espaço, sob pena de devolução do terreno. Os grupos parlamentares devem propor uma emenda nesse sentido.

Relator do PL 8 no colegiado de Negócios Municipais, o deputado Lucas Ramos (PSB-PE) ressaltou que a construção da praça já tem recursos assegurados por uma emenda parlamentar do deputado federal Danilo Cabral (PSB). “A Prefeitura nos procurou para garantir celeridade ao projeto. A União já assinou o convênio, portanto, só faltava mudar a titularidade do terreno. Para nós, é uma alegria muito grande contribuir para realizar esse desejo do povo de Surubim”, afirmou.

Além desse, outros cinco projetos foram distribuídos para receber parecer.

Por fim, as Comissões deram parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2019, que tem a finalidade deixar mais claro o conceito de cargo técnico ou científico estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco. Com a adequação textual, os profissionais que forem nomeados para funções com essa especificidade deverão comprovar prévia aprovação em curso de formação.

## Agricultura familiar

### Doriel Barros elogia indicação de líder sindical para gerenciar pasta

O deputado Doriel Barros (PT) parabenizou o Governo do Estado pela nomeação do líder sindical Gleybson Maciel Neves para a Secretaria Executiva da Agricultura Familiar, órgão da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. “É um companheiro com uma trajetória importante na defesa dos direitos dos trabalhadores rurais do Agreste Meridional e que vinha atuando junto às entidades de representação sindical”, destacou o petista em discurso no Plenário ontem.

O órgão é responsável por políticas públicas nas áreas de organização da produção rural, capacitação dos trabalhadores, incentivo ao cooperativismo, segurança alimentar, medidas para a convivência com o Semi-árido e execução de ações de assistência técnica. “O governador Paulo Câmara foi muito feliz ao escolher Gleybson para essa função. Tenho certeza de que a agricultura familiar, cujas contribuições para a sociedade muitas vezes ficam na invi-

sibilidade, ganhará destaque a partir dessa nomeação”, projetou.

**PREVIDÊNCIA** - Doriel Barros ainda aproveitou para parabenizar os deputados pela aprovação do requerimento, de sua autoria, que criou, ontem, a Comissão Especial para Analisar as Alterações na Previdência Social. “Hoje (ontem) foi entregue ao Congresso Nacional uma proposta que vai provocar injustiças para o nosso povo e penalizar milhões de trabalhadores”, afirmou o parlamentar. “Por



FOTO: ROBERTO SOARES

**DEFESA - Trabalhadores**

isso, vamos debater o assunto com especialistas e ficaremos atentos às mentiras que serão divulgadas pelo Governo Federal nos próximos dias”, acrescentou.

## Honraria

### Delegada Gleide Ângelo resalta premiação a gestões que valorizam as mulheres

Durante a Reunião Plenária de ontem, a deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) foi à tribuna pedir o envolvimento de todos os parlamentares com o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres. A honraria, que está na sexta edição, é concedida anualmente pela Alepe às gestões municipais que se destacam na promoção de políticas de equidade e de enfrentamento à violência de gênero. Cabe aos deputados indicar as concorrentes, que serão avaliadas por uma comissão técnica.

“Quando uma prefeitura ganha essa premiação, ela mostra para a população que está preocupada com a vida da mulher de seu município. É importante, portanto, que as gestões que tenham boas iniciativas sejam indicadas pelos deputados”, afirmou a parlamentar, que é presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Alepe e compõe a comissão avaliadora do certame.

A governista citou alguns dos critérios utilizados para a escolha das vencedoras, como o quantitativo de cargos públicos de primeiro escalão ocupado por mulheres e a existência de Conselho de Defesa da

Mulher, por exemplo. “O município precisa atuar em duas frentes: é importante ter uma delegacia especializada para agir na repressão da violência contra a mulher, mas, também, em prevenção”, defendeu.

**PREMIAÇÃO** - A comissão que avaliará as prefeituras indicadas para a atual edição do prêmio foi formalizada ontem, com a assinatura do ato pelo presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP). Farão parte do grupo, além de Gleide Ângelo, as deputadas Clarissa Tércio (PSC) e Juntas (PSOL), bem como duas representantes da Secretaria Estadual da Mulher e uma da sociedade civil.

O grupo elegerá quatro cidades, conforme as macrorregiões do Estado: Metropolitana (RMR), Zona da Mata, Agreste e Sertão. A entrega do prêmio deste ano ocorrerá no próximo dia 26 de março, como parte das comemorações do Mês da Mulher na Alepe. Estão concorrendo as prefeituras de Abreu e Lima (RMR); Ferreiros, Camutanga, Jaqueira e Rio Formoso (Zona da Mata); Saloá, Passira, Toritama, Limoeiro, Feira Nova e Cumarú (Agreste); e Igaracy, Tabira, Exu e Petrolina (Sertão).

FOTO: ROBERTO SOARES



**TRIBUNA - Deputada pediu apoio**

# Assembleia cria Frente Parlamentar em Defesa do Setor Sucroalcooleiro

Outros três colegiados foram aprovados e um deles trata da defesa dos animais

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa do Setor Sucroalcooleiro foi aprovada, ontem, no Plenário da Alepe. O novo colegiado defenderá os interesses das indústrias que produzem álcool e açúcar provenientes da cana-de-açúcar em Pernambuco, segundo o proponente do grupo, deputado Clovis Paiva (PP).

“Sou empresário do ramo e vejo o segmento em extrema decadência, tendo cada vez mais dificuldades. Queremos que o Estado possa intervir de forma

positiva, para começar a reverter esse quadro”, declarou. O parlamentar elencou algumas demandas, como o aumento do calado do Porto do Recife para melhorar a logística de distribuição do açúcar e o fim da importação de álcool de milho dos Estados Unidos – que concorre com a produção local.

Também solicitou a extensão de incentivos fiscais das usinas que funcionam como cooperativas para aquelas que são empresas. “Antigamente, eram 27 indústrias de açúcar em Pernambuco. Hoje são 12, que

funcionam precariamente. E a cada usina que fecha, são milhares de desempregados”, lamentou. “Não basta reativar usinas, como, por exemplo, as de Cruangi e Pumaty. É preciso examinar mais de perto e de maneira mais profunda os problemas do setor.”

Além de Paiva (coordenador-geral), a Frente em Defesa do Setor Sucroalcooleiro é composta por Antônio Moraes (PP), Clodoaldo Magalhães (PSB), Henrique Queiroz Filho (PR), Aglailson Victor (PSB) e Gustavo Gouveia (DEM).

**OUTROS COLEGIADOS** - Também foi aprovada, ontem, a Frente Parlamentar de Defesa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A coordenação geral será do deputado Isaltino Nascimento (PSB), com a participação de Fabiola Cabral (PP), Guilherme Uchoa (PSC), Juntas (PSOL), Roberta Arraes (PP), Sivaldo Albino (PSB) e Tony Gel (MDB).

Outras duas Comissões Especiais foram acatadas pelo Plenário: o colegiado em Defesa dos Animais, solicitado por Romero



PAIVA - “Vejo o segmento em extrema decadência”

Albuquerque (PP); e o de Incentivo ao Desenvolvimento da Política Estadual da Aquicultura, a pedido do deputado Waldemar Borges (PSB).

## Políticas públicas

### Simone Santana propõe retomar discussão sobre primeira infância

Encerrada no ano passado após dois anos de atividades, a Frente Parlamentar da Primeira Infância deverá ser retomada na Assembleia Legislativa. A coordenadora do grupo, deputada Simone Santana (PSB), propôs a continuidade dos trabalhos durante pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, recebendo manifestações de apoio dos colegas.

Simone Santana adiantou que a principal preocupação da Frente Parlamentar nessa nova edição será



DIAGNÓSTICO - Direitos das crianças em Pernambuco

produzir um diagnóstico da situação dos direitos das crianças em Pernambuco. O esforço, antecipou, deverá identificar as violações de direitos mais frequentes, o que irá orientar o trabalho do Legislativo e as recomendações a serem encaminhadas ao Poder Executivo.

“Quando uma sociedade prioriza as políticas públicas voltadas às crianças de até seis anos de idade, muda-se o destino de toda uma geração”, afirmou a parlamentar, citando estudos científicos

que apontam que os estímulos a que os pequenos são expostos nessa faixa etária são determinantes para a formação como pessoa e cidadão. “Investir no começo da vida é a solução mais inteligente, eficaz e produtiva”, frisou, acrescentando que o grupo atuará também no Interior.

Relatora dos trabalhos realizados em 2018, a deputada Priscila Krause (DEM) endossou, em aparte, a proposta de repetir a atuação do grupo a partir deste ano.

“Teremos a oportunidade de aprofundar debates e de nos aproximar ainda mais da rede de profissionais que prestam assistência às nossas crianças”, comentou a democrata, acompanhada pelas deputadas Roberta Arraes (PP) e Dulcicleide Amorim (PT). Os parlamentares Teresa Leitão (PT) e Joel da Harpa (PP) também se pronunciaram, sugerindo a inclusão de discussões sobre temas como o ensino domiciliar e a violência contra a criança nos ambientes domésticos.

## Discurso de estreia

### Dulcicleide Amorim enaltece legado do ex-presidente Lula

A deputada Dulcicleide Amorim (PT) estreou na tribuna da Alepe, ontem, valorizando o legado deixado pelo governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no combate à desigualdade social no País. A parlamentar, que é líder do Partido dos Trabalhadores na Casa, agradeceu a confiança dos eleitores e comprometeu-se a atuar na defesa dos sertanejos, das mulheres e das populações mais carentes de Pernambuco.

Ao lembrar a infância no município de Afrânio (Sertão do São Francisco) e as difi-

culdades que enfrentou para estudar e chegar ao Ensino Superior, ela lamentou a prisão do ex-presidente. “Lula transformou a vida de pessoas que, assim como eu, têm uma história de simplicidade. Avalio como injusta, portanto, a prisão de um homem que fez com que milhões de pessoas tivessem dignidade”, afirmou.

Dulcicleide, que é educadora, elogiou as políticas afirmativas de acesso ao Ensino Superior e o Programa Universidade para Todos (Prouni), desenvolvidos na gestão petista. “Infelizmente,

vejo esses direitos escorrendo por nossas mãos”, disse. “Como legisladora, não vou me calar diante dos descasos cometidos contra nosso povo”, acrescentou.

O discurso recebeu apertes de Roberta Arraes (PP), Doriel Barros (PT), Dele-gada Gleide Ângelo (PSB), Antônio Coelho (DEM), Teresa Leitão (PT), Isaltino Nascimento (PSB) e Simone Santana (PSB). “É motivo de orgulho ver que a Alepe terá mais uma mulher a lutar pela interiorização dos serviços básicos”, elogiou Roberta. “Fico feliz em saber que ha-



FOCO - Defesa dos sertanejos e das mulheres

verá mais uma pessoa empenhada em levantar a bandeira do Sertão aqui na Casa”,

acrescentou Coelho, que, assim como Dulcicleide, representa Petrolina e região.

Os correligionários da deputada elogiaram a decisão dela em destacar o legado de Lula. “Muitos reconhecem o que o ex-presidente fez, mas poucos têm coragem de ir à tribuna fazer referência a ele. Não é vergonha defender o maior presidente do nosso País”, enfatizou Barros. “Não poderia ouvir um discurso melhor da líder do PT na Casa de Joaquim Nabuco”, frisou Teresa. “Não é fácil forjar uma liderança como a do presidente Lula e, justamente por causa disso, ele está preso”, emendou a parlamentar.

# Manutenção de Disque-Denúncia do Agreste gera debate no Plenário

Serviço que atende ao Interior corre risco de parar de funcionar por falta de recursos

A deputada Priscila Krause (DEM) retomou, ontem, o debate sobre o Disque-Denúncia do Interior, que corre risco de parar de funcionar por falta de recursos. Em pronunciamento, ela lembrou que, desde 2016, o Governo do Estado deixou de destinar verbas para o serviço. O líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), deu explicações sobre o assunto.

Ao historiar os fatos desde a implantação da Central Agreste do Disque-Denúncia, em 2002, Priscila Krause frisou que, em 2006, foi constituída uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), que se habilitou para firmar parcerias com órgãos públicos, inclusive o Governo do Estado. Entretanto, em 2016, disse, “de maneira absolutamente unilateral, o Governo retirou a totalidade do apoio que dava” – aproximadamente R\$ 40 mil por mês.

A deputada registrou que o Disque-Denúncia do Interior, que atende cerca de 100 cidades, passou a receber, então, R\$ 12 mil da Prefeitura de Caruaru, a qual arca hoje com 60% dos custos do serviço. De acordo com ela,



PRISCILA KRAUSE - “Governo retirou totalidade do apoio que dava”

ainda assim, o serviço corre o risco de fechar as portas. “A resposta do Estado é que a Secretaria de Defesa Social já dispõe de um serviço próprio de denúncia anônima, mas os números demonstram que ele não chega à população nem dá retorno”, pontuou.

No pronunciamento, a democrata citou, ainda, outras ações da Prefeitura de Caruaru, como o Plano Juntos pela Segurança e o au-

mento do efetivo da Guarda Municipal. Em aparte, o deputado Delegado Erick Lessa (PP), que já havia tratado do assunto em Plenário na terça (19), cobrou outras medidas práticas para melhorar a segurança no município. “Caruaru tem orçamento anual aproximado de R\$ 1 bilhão e destina apenas R\$ 12 mil para o Disque-Denúncia”, acrescentou.

Também no Grande Expediente, Isaltino Nasci-

mento registrou que o fim do contrato que garantia os repasses para o Disque-Denúncia do Interior deveu-se a uma recomendação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE). Segundo o líder do Governo na Casa, o Poder Executivo estaria cometendo um “abuso” se contrariasse a orientação do órgão de controle.

“É importante fazer o registro de que Caruaru passou a ser a primeira cidade do In-

terior do Nordeste a ter um Batalhão Integrado Especializado, o Biesp [inaugurado em 2017]. Desde então, os índices de violência vêm diminuindo a cada mês. Do ponto de vista formal, Pernambuco está impedido de fazer esse convênio, mas não deixou de prover segurança à região”, sustentou o parlamentar.

Dirigindo-se a aprovados no concurso para delegado realizado em 2016 presen-

tes às galerias, Nascimento informou, ainda, que a convocação deles não foi feita pois demanda uma mudança na legislação. “Uma lei complementar precisa ser alterada. Isso não foi feito no ano passado por causa das leis Eleitoral e de Responsabilidade Fiscal. Mas deve chegar a esta Casa, no mês de março, um projeto com essa finalidade, de modo que possamos contratar mais delegados”, anunciou.



ISALTINO NASCIMENTO - “Recomendação do Tribunal de Contas do Estado”

FOTOS: ROBERTO SOARES

## Plenário

### Investigação em Camaragibe

O deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB) se manifestou ontem contra a atitude do prefeito de Camaragibe, Demóstenes Meira. O gestor exigiu dos servidores comissionados do município, em mensagens de áudio, que comparecessem à apresentação da noiva dele, a cantora Taty Dantas, em uma prévia de Carnaval no último fim de semana. O parlamentar apoiou as investigações do Ministério Público (MPPE) e defende que os órgãos competentes “tomem as atitudes necessárias para que o prefeito seja punido devidamente, e o povo de Camaragibe possa ser honrado”. “Esse absurdo é um exemplo daquilo que não deve acontecer mais nos dias de hoje. As sociedades brasileira e pernambucana estão querendo, justamente, separar o público do privado.” Marco Aurélio registrou, ainda, a satisfação com a nomeação do senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) como líder do Governo Federal no Senado.



### Consórcio do Agreste

A recondução do prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, Edson Vieira, à presidência do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras (Coniape), mereceu pronunciamento da deputada Alessandra Vieira (PSDB) durante a Reunião Plenária de ontem. “Desejo boa sorte à nova diretoria e tenho certeza de que os resultados serão muitos”, registrou. O órgão oferece apoio aos municípios na solução de problemas compartilhados, como questões das áreas de saúde, de iluminação pública e de resíduos sólidos. “É uma ferramenta importante para toda a região, que permite o desenvolvimento de todos e possibilita ganhos de escala e de capacidade técnica”, pontuou a parlamentar. “Sabemos que são muitos os desafios, mas, com responsabilidade, transparência e gestão compartilhada, os resultados com certeza virão.”



### Preço do gás em Serra Talhada

Uma investigação sobre a disparidade de preços na revenda do gás de cozinha em Serra Talhada (Sertão do Pajeú) foi cobrada pelo deputado William Brigido (PRB), no Pequeno Expediente de ontem. Segundo o parlamentar, o valor do botijão de gás varia entre R\$ 85 e R\$ 100 no município, enquanto a média em Pernambuco é de R\$ 65. “Em Petrolina, uma cidade que exige uma viagem maior para os caminhões que fazem a distribuição do produto, o botijão é vendido a R\$ 55. Como esse mesmo produto pode alcançar R\$ 100 em Serra Talhada?”, questionou. Brigido cobrou do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) que investigue a suspeita de cartel na revenda de gás na cidade. “Desde abril de 2018, estamos à espera de um parecer do órgão sobre os preços cobrados em Serra Talhada”, registrou.



## Ato

## ATO Nº. 187/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 48/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE**: exonerar **VICTOR EUSTÁQUIO RAMOS** do cargo em comissão de Assessor Consultivo, Símbolo PL-CPD-2, da Estrutura do Cerimonial, nomeando para o referido cargo **LÉLIA HONORATO DE ALMEIDA**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 19 de fevereiro de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## ATO Nº. 190/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 53/2019, do Presidente **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE**: exonerar **CELSO DE SOUZA ALMEIDA** do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Procuradoria Geral, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2019, nomeando para o referido cargo **SÉRGIO BERARDO DE CARVALHO AROUCHA FILHO**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 19 de fevereiro de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## ATO Nº. 196/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

**RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº. 75/2019, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 08 de fevereiro de 2019 e o Ato 134/2019, do dia 14 de fevereiro de 2019, referente à ao servidor **GENILDO DJALMA DO NASCIMENTO**.

Sala Torres Galvão, 20 de fevereiro de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## ATO Nº. 197/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

**RESOLVE**: retificar o Ato nº 162/19, referente à nomeação do servidor **ALBERIS NASCIMENTO DOS SANTOS**, do Gabinete do Deputado Antônio Fernando, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC.

Sala Torres Galvão, 20 de fevereiro de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## ATO Nº 198/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista a instituição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, através da Resolução nº 1213, de 25 de novembro de 2013, e indicações formuladas através do Ofício nº 008/2019, da Deputada Delegada Gleide Ângelo, Presidenta da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa de Pernambuco,

**RESOLVE**:

Art. 1º Constituir comissão paritária, conforme o art. 4º da Resolução nº 1213/2013, composta pelas Deputadas Delegada Gleide Ângelo, Clarissa Tércio e Juntas; pelas senhoras Maria Beatriz Portugal Vidal e Ana Cláudia Callou Matos; e pela Senhora Regina Célia Barbosa,

Vice-Presidenta do Instituto Maria da Penha, para apreciar as indicações propostas acerca dos municípios concorrentes ao prêmio, de acordo com o art. 3º, § 4º, da Resolução nº 1213/2013.

Art. 2º A Comissão Paritária encaminhará à Mesa Diretora para aprovação os quatro municípios escolhidos até o dia **27 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º O Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, composto por um diploma e um troféu, será entregue em reunião solene a ser realizada no dia **26 de março de 2019** aos quatro municípios condecorados, sendo cada um representante das Regiões Metropolitana, da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão.

Sala Torres Galvão, em 20 de fevereiro de 2019

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## ATO Nº 199/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe § 4º, do art. 280-A, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 66/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, aprovado pelo Plenário no dia 20 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE**: Criar uma Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social, tendo como Coordenador-Geral o Deputado Isaltino Nascimento, composta dos seguintes Deputados:

Deputada Fabiola Cabral	PP
Deputado Guilherme Uchoa	PSC
Deputado Isaltino Nascimento	PSB
Deputada Juntas	PSOL
Deputada Roberta Arraes	PP
Deputado Sivaldo Albino	PSB
Deputado Tony Gel	MDB

Sala Torres Galvão, em 20 de fevereiro de 2019.

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## ATO Nº 200/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe § 4º, do art. 280-A, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 60/2019, de autoria do Deputado Clovis Paiva, aprovado pelo Plenário no dia 20 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE**: Criar uma Frente Parlamentar em Defesa do Setor Sucroalcooleiro, tendo como Coordenador-Geral o Deputado Clovis Paiva, composta dos seguintes Deputados:

Deputado Aglailson Victor	PSB
Deputado Antonio Moraes	PP
Deputado Clodoaldo Magalhães	PSB
Deputado Clovis Paiva	PP
Deputado Gustavo Gouveia	DEM
Deputado Henrique Queiroz Filho	PR

Sala Torres Galvão, em 20 de fevereiro de 2019.

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## Ordem do Dia

DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.

## ORDEM DO DIA

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 38/2019**

**Autora: Mesa Diretora**

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Romero Albuquerque, no período de 19 de fevereiro a 2 de março de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

(Parecer da Mesa Diretora nº 15)

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2019

**Discussão Única da Indicação nº 167/2019**

**Autor: Dep. Sivaldo Albino**

Apelo ao Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, do Estado de Pernambuco no sentido de que agilize a continuidade da implantação da Rede Pernambucana de Pesquisa e Educação (RePEPE), que prevê o provimento de Internet banda larga (de 10 Gigabytes) para os campi e unidades da Universidade de Pernambuco – UPE, especialmente aquelas situadas no interior do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019

**Discussão Única da Indicação nº 169/2019**

**Autor: Dep. Sivaldo Albino**

Apelo ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco no sentido de que seja implantada no Hospital Regional Dom Moura, de Garanhuns, uma Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal).

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019

**Discussão Única da Indicação nº 170/2019**

**Autor: Dep. Waldemar Borges**

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de criar o Fundo Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – FEATER, e demais mecanismos e instrumentos relativos a política de incentivo financeiro e apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019

**Discussão Única da Indicação nº 171/2019**

**Autora: Dep. Fabiola Cabral**

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável a todos nos bairros: Cidade Garapu, Chameca, Ponte dos Carvalhos, Alto do Cajueiro, Pontezinha, Chamequinha, São Francisco, Pirapama, Bela Vista, Massangana, Centro Cabo, Gaiú e Calhetas, todos no município do Cabo de Santo Agostinho.

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA: Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br)

**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única da Indicação nº 172/2019**  
**Autor: Dep. Sivaldo Albino**

Apelo ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam criados os cursos técnicos de Saúde Bucal, Enfermagem e Administração na Escola Técnica Estadual Ariano Vilar Suassuna, no município de Garanhuns.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única da Indicação nº 173/2019**  
**Autor: Dep. Sivaldo Albino**

Apelo ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, para que seja implantada uma unidade do Conservatório Pernambucano de Música em Garanhuns/PE.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única da Indicação nº 174/2019**  
**Autora: Dep. Simone Santana**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a melhoria da sinalização e o recapeamento asfáltico da PE-089 e da PE-074, nos trechos que ligam os municípios de Vicência e São Vicente Ferrer.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única da Indicação nº 175/2019**  
**Autora: Dep. Simone Santana**

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o distrito de Borracha, no Município de Vicência.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única da Indicação nº 176/2019**  
**Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, ao Presidente do DER no sentido de viabilizar o recapeamento asfáltico e manutenção da sinalização das rodovias PE 636 e 638 no município de Petrolina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única da Indicação nº 177/2019**  
**Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo ao Senhor Governador do Estado de Pernambuco, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, ao Presidente do DER no sentido de viabilizar a urgente manutenção do Aeroporto Ayrton Rios de Arcoverde, localizado às margens da BR232, na cidade de Arcoverde, compreendendo a construção e recuperação de muros no entorno do aeroporto e reparos e revisões nas demais instalações.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única da Indicação nº 178/2019**  
**Autora: Dep. Dulcicleide Amorim**

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de reforçar o policiamento no município de Petrolina com uma Patrulha Maria da Penha, com a finalidade de reduzir o índice de criminalidade, sobretudo dos crimes relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única da Indicação nº 179/2019**  
**Autora: Dep. Dulcicleide Amorim**

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciar a implantação de uma Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE com sede no município de Afrânio, atendendo os municípios de Dormentes e o Distrito de Rajada em Petrolina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única da Indicação nº 180/2019**  
**Autor: Dep. Paulo Dutra**

Apelo ao Governador do Estado, à Vice-Governadora do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado no sentido de estabelecer em 26 horas/aula semanais a carga horária dos docentes do regime integral da Rede Pública Estadual de Ensino, igualando-os assim com os docentes do regime semi-integral e adequando-os à legislação nacional vigente.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única do Requerimento nº 68/2019**  
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Pesar pelo falecimento do vigilante José da Silveira Trajano, ocorrido no dia 13 de fevereiro de 2019.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única do Requerimento nº 69/2019**  
**Autor: Dep. Delegado Erick Lessa**

Voto de Aplausos pela posse da nova Diretoria da Subseccional Caruaru da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco, OAB-PE, eleita para o triênio de 2019 a 2021.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única do Requerimento nº 70/2019**  
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Pesar pelo falecimento do 3º Sargento RR-PM Rinaldo Azevedo Campelo, ocorrido no dia em 13 de fevereiro de 2019.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019****Discussão Única do Requerimento nº 71/2019**  
**Autor: Dep. Priscila Krause**

Voto de Aplausos aos que fazem a Escola Politécnica de Pernambuco, pelo curso de Engenharia Mecânica ter alcançado o reconhecimento 4 estrelas no ***Prêmio Melhores Universidades 2018***, da revista Guia do Estudante, publicada pela Editora Abril.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/02/2019**

## Errata

## ERRATA

**Na Ordem do Dia de 19/02/2019:****Onde se lê:****Discussão Única da Indicação nº 141/2019**  
**Autor: Dep. Sivaldo Albino**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Saúde e ao Superintendente Executivo da Santa Casa de Misericórdia no sentido que seja viabilizada a implantação de uma UTI – Neonatal no Hospital Regional Fernando Bezerra, localizado no município de Ouricuri.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2019****Leia-se:****Discussão Única da Indicação nº 141/2019**  
**Autor: Dep. Antonio Fernando**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Saúde e ao Superintendente Executivo da Santa Casa de Misericórdia no sentido que seja viabilizada a implantação de uma UTI – Neonatal no Hospital Regional Fernando Bezerra, localizado no município de Ouricuri.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2019**

## Ata

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019****PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E ANTONIO COELHO**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULO DUTRA, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA E ROMERO SALES FILHO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ROMERO ALBUQUERQUE, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E TERESA LEITÃO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA TERESA LEITÃO INICIALMENTE AFIRMA: "LULA LIVRE". DESEJA BOA SORTE AOS NOVOS DEPUTADOS NESTA LEGISLATURA. PROSSEGUINDO DEMONSTRA SATISFAÇÃO POR TER SIDO ELEITA TERCEIRA-SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA E AO FINAL REPERCUTE OS 50 DIAS DO GOVERNO BOLSONARO FAZENDO DURAS CRÍTICAS AO MESMO. O DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO COMENTA PROJETO DE SUA AUTORIA COM A SEGUINTE EMENTA: PROÍBE A COBRANÇA DE TAXA DE ESGOTO ONDE A COMPESA NÃO PRESTA O REFERIDO SERVIÇO. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA EM SUA ORATÓRIA INFORMA QUE OS MINISTROS DA JUSTIÇA E DA CASA CIVIL ACABAM DE PROTOCOLAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS O PROJETO ANTICRIME E FINALIZANDO COMENTA O OFÍCIO 105/2019 DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO EM BREVES PALAVRAS CRITICA O PREFEITO DE CAMARAGIBE POR FORÇAR FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS DO CITADO MUNICÍPIO A PRESTIGIAREM EVENTO DE SUA MULHER. O DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA EM SUA FALA VEM APELAR ÀS AUTORIDADES COMPETENTES QUE NÃO PERMITAM QUE O DISK DENÚNCIA DO AGRESTE SEJA DESATIVADO POR FALTA DE RECURSOS E CONCLUINDO CITA OS NÚMEROS DO DISK DENÚNCIA DO AGRESTE NA ELUCIDAÇÃO DE CRIMES. O PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA QUE, POR ACORDO DE LIDERANÇAS, FOI ANTECIPADA. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 1/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE ENCERRA A DISCUSSÃO E INFORMA AOS SEUS PARES QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PAULO DUTRA, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (34 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, ROBERTA ARRAES, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, WALDEMAR BORGES E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (15 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 1/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 102/2019 A 150/2019 E OS REQUERIMENTOS 42/2019, 44/2019 A 48/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO 49/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE ENCERRA A DISCUSSÃO E INFORMA AOS SEUS PARES QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (35 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, JOAQUIM LIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, WALDEMAR BORGES E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (14 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O REQUERIMENTO 49/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS 52/2019 A 58/2019. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTONIO FERNANDO APRESENTA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO FAZENDEIRO JAIRO PEDROSA BEZERRA FILHO, ILUSTRE CIDADÃO DE BODOCÓ, AO FINAL COBRA O PAGAMENTO DE ROYALTIES POR GERAÇÃO DE ENERGIA AOS MUNICÍPIOS ONDE AS MESMAS SÃO GERADAS E É APARTEADO PELO DEPUTADO DORIEL BARROS. O DEPUTADO ANTONIO MORAES PARABENIZA AS DUAS COOPERATIVAS DAS USINAS PUMATY E CRUANGI PELO EXCELENTE TRABALHO DESENVOLVIDO NA REGIÃO DA MATA NA PRODUÇÃO DE CANA-DE-ACÚCAR E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ FILHO E DORIEL BARROS. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO VEM TRAZER UMA REFLEXÃO SOBRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE A RESPEITO DO TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL E FINALIZANDO AFIRMA QUE JÁ FOI FEITA UMA REFORMA PSQUIATRICA NO PASSADO E HOJE QUEREM FAZER UMA CONTRARREFORMA PARA O PIOR E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, ROBERTA ARRAES E TONY GEL. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTONIO COELHO. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS 72/2019 E 73/2019, SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 26/2019 A 30/2019, ENCAMINHADOS AQUELES E ESTES À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 167/2019 A 180/2019 E OS REQUERIMENTOS 68/2019 A 71/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**DECIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 06** - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 08. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 004/2019** - DO LÍDER DO GOVERNO indicando os membros para compor a Comissão Especial com o objetivo de discutir e acompanhar as providências que estão sendo tomadas junto aos órgãos Estaduais competentes no tocante a situação das barragens de Pernambuco, como membro titular os Deputados Clóvis Paiva e Tony Gel, e as Deputadas Simone Santana, Roberta Arraes e o Deputado Delegado Erick Lessa, como membros suplentes.  
À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 002486/19** - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR solicitando que seja tornado sem efeito o Ofício nº 0021987/19 de 14/02/19, o qual informava que as Reuniões Ordinárias desta Comissão seriam realizadas nas terças-feiras às 10h, passando a ser realizadas nas quintas-feiras, às 14h (catorze horas), no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar.  
À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 006/19** - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA solicitando autorizar a mudança de dias e horário das Reuniões Ordinárias desta Comissão, das quartas-feiras às 10:30 horas, passando para as terças-feiras, às 11:30 horas.  
À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 017/19** - DO DEPUTADO PAULO DUTRA solicitando alterar o nome Parlamentar Deputado Paulo Dutra, para Deputado Professor Paulo Dutra.  
À Publicação.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DO JOSÉ QUEIROZ solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, para viagem a Brasília.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

## Ofícios

### Ofício nº 017/2019-PD

Recife, 18 de fevereiro de 2019.

Exmo. Sr.  
ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Solicito vossos préstimos no sentido de alterar o nome parlamentar do Deputado Paulo Dutra para Deputado Professor Paulo Dutra. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Paulo Dutra**  
Deputado

### Ofício nº 006-CCTI

Recife, 20 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,  
Cumprimentando Vossa Excelência, solicito autorizar a mudança de dia e horário das Reuniões da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática durante o biênio 2019/2020 da Décima Nona Legislatura, sejam realizadas nas quartas-feiras às 10:30 horas, passando para as terças-feiras às 11:30 horas.  
Atenciosamente,

**Deputada Fabíola Cabral**  
Presidente

Ao Exmo. Sr.  
Deputado Eriberto Medeiros  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

### Ofício Expedido Interno/CDDM Nº 004/2019

Recife, 15 de fevereiro de 2019.

Exmo. Sr.  
ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE  
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito autorização para que as Reuniões Ordinárias da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM, durante o biênio 2019/2020 da Décima Nona Legislatura, sejam realizadas nas terças-feiras, às 11h (onze horas) no Plenarinho III, do Edifício Governador Miguel Arraes, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.  
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

**Deputada Delegada Gleide Ângelo**  
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

REPUBLICADO

### Ofício nº 004/2019-LG

Recife, 19 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Eriberto Medeiros  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Indicação dos membros titulares e suplentes

Senhor Presidente,

Vimos indicar os membros titulares e suplentes para compor a Comissão Especial, com o objetivo de discutir e acompanhar as providências que estão sendo tomadas junto aos órgãos estaduais competentes no tocante a situação das barragens de Pernambuco, conforme descrito abaixo:

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 118 inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **DELEGADO ERICK LESSA (PP)**, **GUILHERME UCHÔA (PSC)**, **JOAQUIM LIRA (PSD)**, **JOSÉ QUEIROZ (PDT)**, **JOÃO PAULO COSTA (AVANTE)**, **ROMERO SALES FILHO (PTB)**, membros titulares, e os Deputados: **DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB)**, **ISALTINO NASCIMENTO (PSB)**, **ROBERTA ARRAES (PP)**, **ROMÁRIO DIAS (PSD)**, **SIMONE SANTANA (PSB)**, **TERESA LEITÃO (PT)** e **TONY GEL (MDB)**, membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

### DISTRIBUIÇÃO

#### PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

**01) Projeto de Lei Complementar Nº 002/2019, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributação do Estado de Pernambuco - COATE.);**  
**02) Projeto de Lei Complementar Nº 020/2019, de autoria do Procurador Geral de Justiça (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.);**

#### PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

**03) Projeto de Lei Ordinária Nº 009/2019, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (EMENTA: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, para modificar os critérios relativos à área de Segurança a partir do exercício de 2020.);**  
**04) Projeto de Lei Ordinária Nº 010/2019, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (EMENTA: Altera a Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios – SPPV do Estado de Pernambuco, a fim de acrescentar requisitos a serem observados pelos municípios para a concessão do selo.);**  
**05) Projeto de Lei Ordinária Nº 011/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa nos casos que especifica.);**  
**07) Projeto de Lei Ordinária Nº 012/2019, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (EMENTA: Torna-se obrigatório em todo o Estado de Pernambuco e na Assembleia Legislativa do Estado a atuação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).);**  
**08) Projeto de Lei Ordinária Nº 013/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (EMENTA: Dispõe sobre o acesso de ônibus e vans escolares nos corredores exclusivos de transportes e dá outras providências.);**  
**09) Projeto de Lei Ordinária Nº 014/2019, de autoria do Deputado Romário Dias (EMENTA: Denomina de "GRE Deputado Antônio Novaes", a Gerência Regional de Educação, situada no município de Floresta.);**  
**10) Projeto de Lei Ordinária Nº 015/2019, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 16.070, de 15 de junho de 2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada, neste Estado.);**  
**11) Projeto de Lei Ordinária Nº 016/2019, de autoria do Deputado William Brígido (EMENTA: Proíbe a cobrança da taxa de esgoto em localidades onde a companhia de saneamento não apresentar a comprovação do serviço.);**  
**12) Projeto de Lei Ordinária Nº 017/2019, de autoria do Deputado William Brígido (EMENTA: Dispõe sobre o livre acesso dos deputados estaduais aos órgãos e repartições públicas de Pernambuco.);**  
**13) Projeto de Lei Ordinária Nº 018/2019, de autoria do Deputado William Brígido (EMENTA: Fixa prazos máximos para realização de cirurgias nos hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Pernambuco.);**  
**14) Projeto de Lei Ordinária Nº 019/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.);**  
**15) Projeto de Lei Ordinária Nº 022/2019, de autoria do Poder Executivo (EMENTA Altera a Lei nº 13.741 de 03 de abril de 2009, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, situada no Município de Recife, neste Estado.);**  
**16) Projeto de Lei Ordinária Nº 024/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA Dispõe sobre a cassação da Eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho es cravo ou em condições análogas.);**  
**17) Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2019, de autoria do Deputado William Brígido (EMENTA Determina que sejam garantidas vagas nas escolas de tempo integral, na rede de ensino estadual, para alunos cuja genitora e ou responsável, possua dependente portador de microcefalia ou doença rara, devidamente comprovados.);**  
**18) Projeto de Lei Ordinária Nº 027/2019, de autoria do Deputado William Brígido (EMENTA Fica o Tribunal de Contas responsável pela fiscalização direta das Organizações Sociais que atuam na prestação de serviços públicos, relativamente aos contratos celebrados com o Estado de Pernambuco.);**  
**19) Projeto de Lei Ordinária Nº 028/2019, de autoria do Deputado Rogério Leão (EMENTA Determina a utilização de colchões e cobertores antichamas nos hospitais, creches e centros de treinamento de clubes de futebol privados localizados no Estado de Pernambuco.);**  
**20) Projeto de Lei Ordinária Nº 029/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (EMENTA Modifica a Lei 16.559 de 15.01.2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para ampliar medida de defesa do consumidor e dá outras providências.);**  
**21) Projeto de Lei Ordinária Nº 030/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (EMENTA Determina a prioridade no atendimento e a gratuidade na emissão dos documentos que indica para as mulheres em situação de risco, de violência doméstica, de violência familiar e ocorrências semelhantes.);**

Recife, 20 de fevereiro de 2019

Sala da Comissão de Administração Pública

**DEPUTADO ANTÔNIO MORAES**  
PRESIDENTE

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os/as Deputados/as: Clarissa Tércio (PSC), Paulo Dutra (PSB), Teresa Leitão (PT), William Brígido (PRB), membros titulares, e, na ausência destes, os/as deputados/as suplentes: Antônio Moraes (PP), Dulcicleide Amorim (PT), João Paulo Costa (AVANTE), João Paulo (PC do B), Juntas (PSOL), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 10h do dia 27 de fevereiro de 2019, no Plenarinho III (Deputado Afonso Ferraz), localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estarão em pauta a agenda de atividades e a definição de audiências públicas.

Sala da Comissão de Educação e Cultura

Recife, 20 de fevereiro de 2019.

**Deputado Romário Dias**  
Presidente

**TITULARES:**

Deputado Clóvis Paiva  
Deputado Tony Gel

**SUPLENTES:**

Deputada Simone Santana  
Deputada Roberta Arraes  
Deputado Delegado Erick Lessa

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Isaltino Nascimento**  
Líder do Governo

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 06/2019.

Recife, 12 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que prevê alteração na Lei nº 16.070, de 15 de junho de 2017,

que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada.

A medida prevê ampliação em 24 (vinte e quatro) meses do prazo para cumprimento do encargo estipulado na doação, que consiste na construção de unidade hospitalar de referência, Hospital Geral do Sertão, e busca atender exigência do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, órgão financiador do empreendimento.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Nº 15/2019.

**Altera a Lei nº 16.070, de 15 de junho de 2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada, neste Estado.**

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.070, de 15 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem por encargo a construção do Hospital Geral do Sertão, no prazo estimado de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do competente registro da escritura pública de doação. (NR) .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas,  
em 12 de fevereiro de 2019.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões

REPUBLICADA

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária Nº 25

**Modifica a Lei 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, acrescentando dispositivos que ampliam a proteção do consumidor nos casos que indica e dá outras providências.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 99 da Lei 6.559, de 15 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“art. 99 .....

§ 3º Os cartões de estacionamento, independente do formato ou material oferecido na sua confecção, deverão conter informação de forma clara e de fácil leitura, sobre valor máximo a ser cobrado em caso de perda do ticket ou cartão de estacionamento, conforme determina o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco. (AC)

§ 4º Os caixas e terminais para o pagamento da tarifa de estacionamento, deverão manter a informação de forma clara e de fácil leitura, sobre valor máximo a ser cobrado em caso de perda do ticket ou cartão de estacionamento conforme determina o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Foi através de Lei Pernambucana, e em seguida, do Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, que nossa sociedade foi atendida no cancelamento das cobranças descabidas e absurdas na ocorrência de perda do cartão de estacionamento. A Lei original consolidou o valor máximo na cobrança de multa pela perda ou extravio do ticket de maneira eficaz, evitando assim o abuso dos estabelecimentos de estacionamentos, garagens e assemelhados.

Nosso Projeto de Lei vem reforçar a defesa do consumidor em Pernambuco, tendo em vista que, mesmo sendo de tamanha importância, ainda é um direito desconhecido de toda população.

Diante da necessidade que o caso requer, solicito dos ilustres pares neste Parlamento Estadual, a aprovação do projeto de Lei em tela.

**Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2019.**

**Romero Sales Filho**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões

### Projeto de Lei Ordinária Nº 31

**Dispõe sobre a cassação da Eficácia da Inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Além das penas previstas em legislação própria, será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual intermunicipal e de comunicação (ICMS) dos estabelecimentos que comercializarem produtos em cuja fabricação tenha havido, em qualquer de suas etapas de industrialização, condutas que configurem redução de pessoa a condição análoga à de escravo.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta Lei, considera-se trabalho escravo qualquer trabalho no qual o trabalhador esteja mantido, caracterizado pelos seguintes elementos, que podem se apresentar juntos ou isoladamente:

I - condições degradantes de trabalho incompatíveis com a dignidade humana, caracterizadas pela violação de direitos fundamentais e que coloquem em risco a liberdade, a saúde e a vida do trabalhador;

II - jornada exaustiva em que o trabalhador é submetido a esforço excessivo ou sobrecarga de trabalho que acarreta danos à sua saúde ou risco de vida;

III - trabalho forçado, no qual o trabalhador é mantido no serviço através de fraudes, isolamento geográfico, ameaças e violências físicas e psicológicas; e,

IV - servidão por dívida caracterizada pela condição da empresa fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e mantê-lo preso a ele.

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 1º será apurado na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda, assegurado o regular procedimento administrativo ao interessado.

Art. 4º A falta de regularidade da inscrição, no cadastro de contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS inabilita o estabelecimento à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e de prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 5º Esgotada a instância administrativa, o Poder Executivo divulgará, através do Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos estabelecimentos comerciais penalizados com base no disposto nesta Lei, fazendo nela constar, ainda, os respectivos números do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereços de funcionamento e nome completo dos sócios.

Art. 6º A cassação da eficácia da inscrição do cadastro de contribuintes do ICMS, prevista no art. 1º, implicará aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, do estabelecimento penalizado:

I - o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele; e,

II - a proibição de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos prevalecerão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de cassação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Havendo decorrido mais de um século da Lei Imperial n. 3.353 - Lei Áurea, sancionada em 13 de maio de 1.888, diploma legal que extinguiu a escravidão no Brasil, é lamentável nos depararmos com situações de escravidão no Estado de Pernambuco. De acordo com a ONU, numa escala mundial, o trabalho escravo produz US\$ 150 bilhões de lucro por ano à economia privada. Além do dinheiro obtido de forma ilegal, as vítimas dessa atividade degradante deixam de receber pelos menos US\$ 21 bilhões a cada ano em salários não pagos e taxas de recrutamento clandestino. Em contrapartida, esse valor não se compara à quantia de dinheiro que esses trabalhadores recebem de indenização quando ocorre a fiscalização e a comprovação do trabalho análogo ao escravo.

De acordo com o artigo 149 do Código Penal brasileiro, são elementos que caracterizam o trabalho análogo ao de escravo: condições degradantes de trabalho (incompatíveis com a dignidade humana, caracterizadas pela violação de direitos fundamentais colocuem em risco a saúde e a vida do trabalhador), jornada exaustiva (em que o trabalhador é submetido a esforço excessivo ou sobrecarga de trabalho que acarreta a danos à sua saúde ou risco de vida), trabalho forçado (manter a pessoa no serviço através de fraudes, isolamento geográfico, ameaças e violências físicas e psicológicas) e servidão por dívida (fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e prendê-lo a ele, dificultando seu desvencilhamento). Os elementos podem vir juntos ou isoladamente. Quem pratica o ato está sujeito a uma pena de

dois a oito anos de reclusão, e multa, além da pena correspondente à violência praticada.

Conforme informa a Secretária do Ministério Público do Trabalho, no período de 2003 a 2018 (dados do Observatório de Trabalho Escravo), foram resgatados 776 trabalhadores em Pernambuco. Nosso estado ocupa a vergonhosa 17ª posição na lista dos que concentram trabalho escravo. Ao todo, no mesmo intervalo de tempo, foram realizadas 31 operações. Quando associado à variável de fluxo migratório em nossa região, os municípios que mais tiveram incidência de trabalhadores migrantes foi Maraiá, Águas Belas, Limoeiro. (Dados retirados de: <http://www.prt6.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-go/1319-recife-e-santa-cruz-do-capibaribe-recebem-acao-do-mpt-e-da-prf-de-combate-ao-trabalho-escravo>. Em 11/02/2019).

O Estado de Pernambuco, dentro dos limites de sua competência para legislar sobre o tema, por não possuir autorização para legislar sobre matéria trabalhista (por ser prerrogativa da União), aplicará, com a presente Proposta, medida que inviabilizará a operação da empresa flagrada, qual seja a cassação da eficácia da inscrição estadual no cadastro do ICMS.

Ademais, ao estender a penalidade a todas as empresas envolvidas na cadeia produtiva, o Poder Público demonstrará efetiva preocupação e compromisso com a erradicação do trabalho escravo, porquanto muitas vezes a exploração se dá na terceirizada.

Ao dar seguimento a tal Projeto, Pernambuco demonstra o engajamento no combate ao trabalho escravo contemporâneo e o compromisso do Poder Público com ações efetivas para a erradicação dessa chaga social. Ao cassar a inscrição estadual da empresa que explora indevidamente o trabalhador, não será possível emitir nota fiscal, o que inviabilizará as operações comerciais da penalizada, que quer apenas lucrar e isso não pode ser admitido de forma alguma.

Justifica-se, portanto, a iniciativa, uma vez que a presente proposição promove o comprometimento com a dignidade dos trabalhadores vitimizados, por terem sido considerados como coisas, insumos da cadeia produtiva. Para tanto, rogo o apoio dos Nobres Pares desta Casa, para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

**Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2019.**

**Romero Sales Filho**

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões

### Projeto de Resolução Nº 32

**Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, edição 2019, aos Estados Unidos da América, nos termos que dispõe a Resolução nº 1.4434, de 17 de maio de 2017 e Resolução nº 1.580 de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Os Estados Unidos da América são uma República Constitucional Federal composta por cinquenta Estados e um Distrito Federal, boa parte situa-se na região central da América do Norte, sendo o terceiro mais populoso do mundo, com população aproximada de 314,6 milhões de habitantes, ocupada por uma área de 9.363.520 Km². O país possui a principal economia do mundo, uma forte moeda e PIB de 14,02 trilhões de dólares. Vale ressaltar que seu IDH de 0,902, considerado forte.

O Consulado Geral dos Estados Unidos no Recife, inaugurado em 1815, é o posto diplomático americano mais antigo do Brasil. Desde sua abertura até hoje, o Consulado trabalhou para promover as prioridades dos Estados Unidos na região, incluindo: aprofundar os laços entre pessoas, expandir o intercâmbio educacional, investir no idioma inglês, incentivar a cooperação econômica, o comércio bilateral e trabalhar para garantir segurança mútua dos cidadãos.

Celebrando vínculos históricos únicos, em novembro de 2018, o Consulado facilitou a visita do navio Destróier USS Ramage Arleigh-Burke ao porto de Suape para homenagear o 75º aniversário da Quarta Frota dos EUA, estabelecida em Recife em 1943. O país está pronto para identificar novas oportunidades, celebrar e memorizar sua história compartilhada, incentivar uma compreensão mais profunda e promover mais turismo dos Estados Unidos para o Estado.

Incentivando maiores oportunidades para as mulheres em Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, o Consulado ajuda a financiar o Programa Futura Cientistas, um “summer camp” intensivo de ciências para quinze alunas de escolas públicas e três professoras nos laboratórios do CETENE (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste). Em seu 5º ano, o programa capacitou, inspirou e abriu oportunidades educacionais e de carreira para mais de setenta jovens mulheres e professores no grande Recife.

Sabendo que apoiar as oportunidades econômicas, educacionais e políticas para mulheres e meninas tem um grande impacto positivo na sociedade e na economia, este ano, o Consulado está apoiando o projeto da UNICEF “Hoje Menina, Amanhã Mulher”, com uma doação de trezentos mil reais feita em dezembro de 2018. O projeto capacitará mais de cem meninas de escolas públicas do Recife por meio de atividades de liderança e engajamento cívico, além de expô-las a oportunidades educacionais e de intercâmbio com os Estados Unidos.

Desde 2011, o Consulado apoia o “Projeto Defensores dos Direitos à Cidadania”, desenvolvido em parceria com o Instituto Maria Da Penha, para capacitar estudantes, professores e comunidades a abordar questões de direitos humanos, direitos dos cidadãos e violência baseada no gênero.

Em setembro de 2018, quase cem professores do Recife e de Pernambuco receberam treinamento da especialista americana Julia Hedges para melhorar a qualidade do ensino de inglês. Desde 2013, o Consulado investiu mais de R\$ 1,2 milhão para trazer especialistas em língua inglesa e bolsistas para Pernambuco. Os treinamentos oferecidos beneficiarão milhares de jovens de escolas públicas nos próximos anos.

Além disso, existe o apoio do Ganhe o Mundo, um fantástico programa que é organizado e financiado pela Secretaria de Educação do Estado. Este ano, mais de 120 alunos de Recife e Pernambuco viajarão para os Estados Unidos por meio do programa. Em cooperação com a Porto Digital, o Consulado Americano patrocinou a visita da Diretora de uma das maiores empresas de videogames americana, a Electronic Arts, para falar no RecNPlay. O programa provocou discussões importantes sobre o futuro da indústria de videogames e a necessidade de maior representação racial e de gênero na indústria de tecnologia.

O relacionamento comercial se desenvolveu ao longo dos anos e o Consulado está continuamente incentivando uma maior colaboração comercial entre o Estado e o País. Um dos principais êxitos aconteceu em agosto de 2018, com o Consulado facilitando a visita de uma delegação de renomados hospitais americanos ávidos para estabelecer parcerias com hospitais em áreas como intercâmbio educacional, telemedicina, programas internacionais de pacientes e pesquisa. A visita foi muito bem-sucedida.

Promover a segurança mútua de cidadãos brasileiros e americanos é uma das principais prioridades do Consulado. Por meio de uma coordenação estreita, workshops, treinamentos e intercâmbios oferecidos por meio do Escritório Regional de Segurança, o Consulado tem ajudado a capacitar as autoridades policiais no combate ao crime e fortalecer o profissionalismo. O Departamento de Estado dos Estados Unidos financiou a participação de policiais de Pernambuco nas “International Law Enforcement Academies” (ILEA) em Gaborone, Botsuana e San Salvador, El Salvador. Lá, eles participaram de cursos intensivos em Técnicas de Investigação Financeira, Policiamento Comunitário, Pessoal e Segurança de Instalações, Usando Inteligência no Crime Organizado e Investigações de Sequestro. Além disso, os agentes especiais de segurança diplomática forneceram treinamento antiterrorismo e oficinas de investigação de fraude criminal sobre fraude de documentos, reconhecimento de impostores, características de segurança de passaporte, ética da lei ecooperação internacional de segurança.

Outra importante parceria do país com nosso Estado são as ações em Fernando de Noronha, onde projetos de economia sustentável são desenvolvidos, criando políticas de incentivo para que as empresas implantem soluções inovadoras, em relação ao Meio Ambiente junto à comunidade local. Grande exemplo disso é a redução da produção de gás carbônico na ilha após serem investidos R\$ 26 milhões pela CELPE (Companhia Energética de Pernambuco).

Deste modo, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação desse Projeto de Resolução, considerando justa a homenagem de concessão do Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco aos Estados Unidos da América, por tudo exposto.

**Sala das Reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

**Fabiola Cabral**

**Às 1ª, 3ª, 5ª e 13ª Comissões**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 33

**Dispõe sobre a proibição de acessório remoto em estabelecimento revendedor de combustíveis e assemelhados e dá outras providências.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O posto revendedor de combustíveis automotivos que utilizar qualquer dispositivo mecânico ou eletrônico, acionado por controle remoto ou não, que acarrete, em prejuízo, o fornecimento ao consumidor de volume de combustível diverso do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente, sofrerão as seguintes sanções:

I- Terá cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; e, II - multa no valor de 20 (vinte) a 100 (cem) salários mínimos, considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

Parágrafo Único. Também será cassada a eficácia da inscrição do posto revendedor que utilizar qualquer dispositivo que acarrete, na totalização do valor cobrado do consumidor, preço diverso do indicado na bomba medidora.

Art. 2º As infrações referidas no artigo anterior serão apuradas na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda e comprovadas por meio de laudo elaborado pelo Instituto de Pesos e Medidas do de Pernambuco – IPEM ou órgão correlato.

Art. 3º A cassação da eficácia da inscrição, prevista no art. 1º desta Lei, implicará aos sócios do estabelecimento penalizado, pessoas físicas ou jurídicas, o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da cassação.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A fraude volumétrica é muito comum e vem sendo verificada com crescente frequência na fiscalização de rotina realizada pelos Institutos de Pesos e Medidas (IPEM) estaduais, nas operações do PROCON, das Secretarias da Fazenda e da Defesa Social e da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Nessas operações tem sido identificada a substituição, por dolo ou má fé, de componentes da placa eletrônica das bombas em postos. O marcador da bomba medidora adulterada exhibe uma quantidade de combustível maior do que a efetivamente injetada no tanque do veículo, havendo a cobrança de valor maior do que o devido, causando com isso prejuízo ao consumidor. Uma das formas de estabelecer tal irregularidade ganhou repercussão nacional no início de 2012, quando foi denunciada em um programa de televisão. Popularmente conhecida como “bomba baixa”, “fraude do controle remoto” ou “jumpers”, consiste na instalação de circuito eletrônico nas placas de bombas de combustíveis para acionamento por meio remoto. O mecanismo, que é ligado e desligado com simples apertar de botão, injeta menos combustível do que consta no painel da bomba, sendo o sistema desativado ao chegar a fiscalização.

Para coibir tal prática, a Agência Nacional do Petróleo (ANP) publicou um importante instrumento para combater todas as situações irregulares existentes no setor de combustíveis. A Portaria nº 187/13 lista as irregularidades encontradas em postos durante a fiscalização, e estabelece a interdição total em todos os casos elencados. Dentre essas infringências, está a irregularidade nos combustíveis, através de bombas de abastecimento operadas, comprovadamente, por dispositivos remotos que possibilitem a alteração do volume adquirido pelo consumidor, havendo cautelarmente a punição dos revendedores que assim procederem, dificultando a prática do “abre-fecha” (previsto no inciso III, do art. 2º, de tal Portaria). Todavia, tal medida cautelar não é definitiva, ou seja, dura apenas enquanto existirem os motivos que levaram à interdição ou apreensão. A autoridade competente da ANP determinará a desinterdição ou devolução dos bens apreendidos no prazo de 7 dias úteis a partir da comprovação de regularidade e, independentemente da aplicação de medida cautelar, se for configurada a infração, também será lavrado o auto de infração, que gerará processo administrativo e possíveis penalidades.

Também em âmbito federal, há o Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, dispondo sobre o procedimento administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis.

Diante da gravidade relatada, visamos com o presente projeto, obedecendo os limites de nossa competência, a punição dos estabelecimentos infratores através da cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - sejam pessoas físicas ou jurídicas, em comum ou separadamente. Com o implemento de tal medida, ficarão impedidos de exercer o mesmo ramo de atividade, ainda que em estabelecimento distinto. Os punidos também ficarão proibidos de entrar com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade, pelo prazo de cinco anos.

Temos como objetivo principal combater e inibir esse tipo de fraude, cada vez mais comum, que prejudica o consumidor, lesa os cofres públicos e promove a concorrência desleal. Justifica-se, portanto, a iniciativa, uma vez que a presente proposição promove o comprometimento das revendedoras de combustível com o Estado e com o consumidor pernambucano.

Solicito o valoroso apoio dos Nobres Pares desta Casa, para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

**Sala das Reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

**Romero Sales Filho**

**Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 34

**Determina a obrigatoriedade da coleta da água oriunda do sistema de climatização do ar nas edificações artificialmente climatizadas privadas acessíveis ao público e do controle de qualidade do ar e dá outras providências.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Em defesa do meio ambiente, pela conservação da água, um patrimônio essencial à subsistência humana, fica obrigatória, desde a concepção do projeto, a previsão e a instalação de sistema de coleta da água condensada pelo sistema de climatização do ar, para fins de reuso, nas edificações artificialmente climatizadas privadas acessíveis ao público.

§1º Para efeito desta Lei, edificações privadas acessíveis ao público são estabelecimentos privados em que se faculta o acesso ao público, onerosa ou gratuitamente, nos termos em que estabelecer.

§2º A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos destinados a atividade empresarial prevista no art. 3º da Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, salvo nos casos em que o ambiente artificialmente climatizado for destinado a comportar 100 (cem) pessoas ou mais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – ambientes artificialmente climatizados: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

IV – reuso: é a reutilização ou reaproveitamento da água ainda que em função distinta da inicial.

Art. 3º A água coletada não poderá ser reutilizada para consumo humano, salvo se for submetida a processo de purificação, devidamente certificado pelos órgãos de controle, para torná-la potável.

Art. 4º Não incidirá sobre a reutilização da água coletada a cobrança de qualquer taxa ou tarifa por parte da concessionária de fornecimento de recursos hídricos e de esgoto.

Parágrafo único. Fica facultada a alienação, onerosa ou não, da água coletada, desde que comprovada a sua destinação ao reuso, vedado o direcionamento ao consumo humano sem prévio processamento de purificação, certificado pelos órgãos de controle, de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

Art. 5º O armazenamento da água coletada poderá ser feito através do uso de cisternas, caixas d’água ou de veículos apropriados.

Art. 6º Os edifícios previstos nesta Lei devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

Art. 7º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 8º O descumprimento dos dispositivos desta Lei implica multa no valor inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser multiplicado pelo dobro a cada 10.000 m² de área climatizada, sendo acrescido de 50% (cinquenta por cento) a cada dia de descumprimento.

Parágrafo único. A cada reincidência será acrescido, progressivamente, o percentual de 100% (cem por cento) do valor da multa a ser aplicada.

Art. 9º Aos proprietários, locatários e prepostos responsáveis por sistemas de climatização já instalados é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Trata-se de um sistema para realizar o aproveitamento de água condensada dos condicionadores de ar, ao invés de irem diretamente para o esgoto, a água é direcionada para um reservatório (caixa d’água), com finalidade para regar jardins, lavar calçadas, etc. reduzindo o consumo da água tratada fornecida pela companhia de água local.

Por meio dessa lei, haverá obrigatoriedade em implantar um sistema (rede hidráulica) de recolhimento do condensado de cada aparelho de ar condicionado, num projeto de drenagem para o uso.

A vazão de água de condensação destes sistemas variam entre 0,35l/h a 1,2l/h para cada 12.000BTU/h. A recuperação da água condensada (processo de desumidificação do ar do ambiente condicionado), será captada pela rede hidráulica projetada e transferida para um reservatório. Entretanto, uma vez que não é potável, a água pode ser utilizada para fins diversos do consumo humano, gerando economia na exploração desse recurso natural, através do seu uso racional, uma medida que encontra eco nos apelos mundiais pelo uso consciente da água visando a preservação do meio-ambiente e o desenvolvimento sustentável.

O empreendedor, ainda, se achar viável, poderá promover o tratamento desta água quimicamente, filtrando e bombeando direcionando para o consumo de vaso sanitário e outros usos.

O impacto financeiro dos investimentos é muito baixo e o benefício é exponencial, considerando ainda o retorno sobre o investimento já que a economia do uso da água encanada também representa um incentivo à médio e longo prazo para o empresário.

Dessa forma, requeiro dos meus pares, apoio no sentido de aprovar esse projeto suma grandeza para a defesa do meio ambiente em nosso Estado.

**Sala das Reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

**Isaltino Nascimento**

**Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 35

**Altera a Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, que torna dispensável a exigência, pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais, e dá outras providências, de autoria da Deputada Isabel Cristina, para inserir a dispensa de reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A ementa da Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Torna dispensável a autenticação de cópia e o reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º Acresce o art. 2º-A a Lei nº 14.191, de 8 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Fica dispensado o reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública, direta e indireta, do Estado de Pernambuco.” (AC)

Parágrafo único. O servidor público designado deverá lavrar a autenticidade no próprio documento, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, estando este presente, assinando o documento diante do servidor.”(AC)

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Trata-se de Projeto de Lei alterando a Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, que torna dispensável a exigência, pela Administração Pública Estadual Direta e

Indireta, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais, e dá outras providências, para inserir a dispensa de reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.

Em muitos casos, ainda existe uma cultura arraigada em exigências e procedimentos administrativos burocráticos na Administração Pública brasileira. Em sua origem, a Lei Estadual nº 14.791/2012 já buscava a reduzir esses entraves nas relações que o particular possui

com a Administração Pública, mediante a dispensa de autenticação de documentos. Todavia, vislumbra-se a possibilidade de aperfeiçoamento dessa lei por meio da inclusão da dispensa de reconhecimento de firma nos documentos apresentados ao Poder Público Estadual.

Nesse contexto, a presente proposição busca dar concreteude aos princípios da cidadania e da eficiência (art. 1º, inciso II, e art. 37, caput, da Constituição de 1988). De fato, uma das formas de promover a cidadania e modernizar a Administração Pública consiste na redução de certas exigências desnecessárias ou de reduzida utilidade. No caso, a dispensa do reconhecimento de firma mostra-se salutar uma vez que retira um ônus imposto ao cidadão e permite ao próprio agente administrativo, dotado de fé pública, verificar a autenticidade da documentação a ele apresentada.

Cumpra salientar que, em âmbito federal, a dispensa de reconhecimento de firma foi aprovada com a recente edição da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Apesar da sua abrangência nacional, não existe impedimento para a reprodução do comando legal na lei estadual, com intuito de conferir unidade sistêmica e facilitar a compreensão e o cumprimento da norma no Estado de Pernambuco.

Com efeito, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), a mera repetição de disposições de lei federal, por meio do exercício da competência legislativa estadual, não configura vício de inconstitucionalidade, desde que mantido o tratamento normativo originário (ADI 3158, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, DJ de 20.04.2005; ADI n. 2350/MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, Tribunal Pleno, DJ de 21.11.2002).

Diante do exposto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

**Rogério Leão**

Às 1ª e 3ª Comissões

## Projeto de Lei Ordinária Nº 36

**Altera a Lei nº 15.293 de 23 de maio de 2014, , que trata da obrigatoriedade de instalação de equipamento de ar condicionado no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), de autoria do Deputado Estadual André Campos, para incluir USB e Wi-Fi.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Ementa da Lei Ordinária nº 15.293/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de equipamento de climatização, USB e Wi-Fi no transporte público de passageiros, do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR).” (NR)

Art. 2º A Lei 15.293, passa a ter as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica obrigado a instalação do sistema de climatização, de pontos de USB e Wi-Fi, nos novos ônibus que entrem em circulação em todo Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR).(NR)

§1 Para efeitos desta Lei entende-se por transporte público de passageiros, todos aqueles veículos de propriedade das empresas detentoras das permissões e concessões de exploração do transporte público coletivo de passageiro, das diversas linhas na Região Metropolitana do Recife. (AC)

§2º As empresas terão o prazo máximo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei para implantação do sistema de climatização, de USB e Wi-Fi em todos os veículos novos da frota. (AC)

Art. 2º A climatização, os pontos de USB e Wi-Fi, dos atuais veículos integrantes do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR deverá ser exigida de forma gradual, conforme estabelecido em Decreto do Poder Executivo, observados o impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.” (NR)

Art. 3º Acrescenta os arts. 6º e 7º, com a seguinte redação, renumerando os seguintes:

“Art. 6º Em cada cadeira do coletivo terá no mínimo uma entrada de USB. (AC)

Art. 7 A taxa de velocidade do link de internet terá o mínimo possível para atender com qualidade e estabilidade de sinal, sendo distribuído via sinal de rede sem fio, Wi-Fi, e que supere no mínimo a quantidade de passageiros sentados no ônibus.” (AC)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), é composto atualmente por 3 mil ônibus em circulação, 20 Terminais Integrados, 2 Terminais Urbanos, 394 linhas de ônibus, atendendo mais de 2 milhões de passageiros por dia e realizando 26 mil viagens diárias aproximadamente.

São números grandiosos, mas também traz dados de insatisfação dos passageiros com ônibus lotados, principalmente nos horários de pico, atraso das viagens, veículos velhos, tarifas altas em relação à qualidade do serviço.

O poder público e as operadoras dos ônibus têm a obrigação de dar resposta aos anseios da sociedade, demonstrando na prática o interesse em melhorar.

Nos últimos anos, a tecnologia dos aparelhos de celular e a conectividade das pessoas cada vez maior nos ambientes internos e externos da cidade e a necessidade de muitos de estar conectado faz com que os veículos de transporte público da Região Metropolitana do Recife necessitem estar atualizados com a modernidade.

Nesse sentido, apresentamos o Projeto de lei obrigando o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), a instalar nos novos veículos pontos de USB para recarregar celulares, tablet e outros aparelhos eletrônicos e o sinal de rede sem fio, que será transmitido via Wi-Fi, para todos os passageiros dos ônibus.

Vale salientar que em diversas cidades esses dois serviços já são oferecidos nos transportes públicos, como uma forma de melhorar a qualidade do serviço.

Outra demanda dos passageiros é o ar condicionado nos ônibus, que já funciona nos BRT’s e nos famosos geladinhos, que são minorias se comparados aos 3 mil veículos que transitam na RMR.

Nossa região por si só é uma região de temperatura elevada por estarmos próximo da linha do equador, mas o desmatamento das árvores, a construção dos edifícios, que criam bolhas de ar quente e o efeito estufa, transformam a cidade em ambiente de calor insuportável e os ônibus não deixam de ser uma exceção.

Por isso, salienta-se que o ar-condicionado há muito tempo deixou de ser um mero equipamento de luxo nos coletivos, mas comprovadamente passou a ser um item de segurança e melhoria da qualidade de vida de todos os usuários e operadores do sistema.

**“É TODA ATIVIDADE QUE A LEI ATRIBUI AO ESTADO, PARA QUE A EXERÇA DIRETAMENTE OU POR MEIO DOS SEUS DELEGADOS, COM O OBJETIVO DE SATISFAZER CONCRETAMENTE AS NECESSIDADES COLETIVAS, SOB REGIME JURÍDICO TOTAL OU PARCIALMENTE PÚBLICO”**, Maria Sylvia de Pietro:

Em atendimento ao justo pleito, solicito aos meus pares o apoio necessário para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

**Wanderson Florêncio**

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões

## Projeto de Lei Ordinária Nº 37

**Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, para alterar percentagens de recebimento por parte dos municípios.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
“Art. 2º.....  
.....  
II - .....  
.....  
f).....  
.....

2. 3% (três por cento), a serem distribuídos aos Municípios que tenham, no mínimo, licença prévia de projeto, junto à CPRH, para a implantação de unidade de compostagem, unidade de aproveitamento energético, aterro sanitário ou usina de triagem e tratamento de

lixo, proporcionalmente à população do Município e ao estágio de evolução do processo de implantação dos sistemas, de acordo com critérios estabelecidos em decreto do Poder Executivo; (NR)

4. 3% (três por cento), a serem distribuídos com base no critério relativo à área de Educação, considerando-se que, quanto maior o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do Município, a ser fornecido pela Secretaria de Educação do Estado, maior sua participação no percentual previsto neste item; (NR)

8. 1% (um por cento), a ser distribuído aos Municípios que possuam áreas de proteção de mananciais preservados de rios em seu território reconhecidas pela CPRH; (NR)

9. 0,5% (meio por cento), a ser distribuído aos Municípios que possuam programa de coleta seletiva, reconhecido pela CPRH, proporcionalmente à geração de lixo, à população do Município e ao estágio de evolução do processo de implantação do programa, de acordo com critérios estabelecidos em decreto do Poder Executivo; (NR)

10. 0,5% (meio por cento), a ser distribuído aos Municípios que possuam em seu território Unidades de Geração de Energia Renovável, com base em análise fornecida pela CPRH, considerando, para fins de repasse, a capacidade de megawatts a serem gerados, de acordo com critérios estabelecidos em decreto do Poder Executivo; (AC)

11. 4% (quatro por cento), a serem distribuídos nos termos do item 1 da alínea “d”, relativamente à participação de cada Município no somatório das diferenças positivas que indica; (AC)

12. 2% (dois por cento), a serem distribuídos nos termos do subitem 2.8 da alínea “d”, relativamente à população do Município.”(AC)  
Art. 2º Ficam revogados os subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4 da alínea “f” do inciso II do art. 2º da Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

De acordo com o art. 194, I, da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os projetos de lei complementar ou ordinária poderão ser de iniciativa de Deputado ou Comissão Parlamentar.

O projeto apresentado modifica a lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, na intenção, inicialmente, de evitar o adiamento da nova repartição do imposto (art. 2º, II, f), que vem sofrendo sucessivas prorrogações desde 2013, tendo sua aplicação hoje prevista para 2020.

Uma das principais motivações desses adiamentos é que os municípios economicamente menores, que auferem baixa pontuação na maioria dos critérios de repartição, seriam prejudicados com a nova divisão, tendo em vista que o critério previsto no art. 2º, II, d, 1 (somatório das diferenças positivas que indica), que funciona como um equalizador da distribuição, é suprimido totalmente em 2020. O critério populacional (art. 2º, II, d, 2.8) também tem previsão de exclusão nesse ano.

Com o objetivo de evitar um novo adiamento em 2019, propomos a manutenção, em 2020, desses critérios, contudo, em percentuais inferiores aos patamares atuais.

A diferença oriunda desse decréscimo, correspondente a 3% (três por cento), será direcionada a critérios de proteção ao meio ambiente, que, na repartição atual, possuem apenas 3% (três por cento) de um total de 25% (vinte e cinco por cento), parcela do ICMS devida aos municípios que pode ter sua destinação disciplinada em lei estadual (art. 158, parágrafo único, II, da Constituição Federal de 1988).

A mudança baliza-se na necessidade de incremento de recursos para as causas ambientais, que não dispõem de tantas fontes de financiamento como as áreas sociais favorecidas na lei que se pretende modificar.

Dos 3% (três por cento), 1% (um por cento) será acrescido ao critério relativo a sistemas de tratamento ou de destinação final de resíduos sólidos, hoje contemplado com 2% (dois por cento). Ao mesmo tempo, modifica-se a redação do dispositivo, que carece de atualização, acrescentando, ao rol de favorecidos, os municípios que possuam licença prévia de projeto para a implantação de unidades de aproveitamento energético ou de usinas de triagem e tratamento de lixo.

O mesmo montante de 1% (um por cento) será garantido aos municípios que possuam áreas de proteção de mananciais preservados de rios em seu território. Esse critério já consta da divisão prevista para 2020.

Os municípios que possuírem programa de coleta seletiva serão beneficiados com 0,5% (meio por cento), demanda identificada no âmbito dos trabalhos da Comissão de Meio Ambiente desta Casa, dada a impossibilidade econômica de municípios menores em implantarem as unidades previstas no critério relativo a sistemas de tratamento ou de destinação final de resíduos sólidos. Dessa forma, busca-se motivar a adoção de uma medida de baixo custo e que integra o conjunto de iniciativas necessárias à disposição final de resíduos sólidos e ao aproveitamento de material reciclável.

Por fim, considerando a necessidade de estímulo à atração de empreendimentos que gerem energia por meio de fontes renováveis, destina-se 0,5% (meio por cento) a critério pertinente à existência, no município, de unidades de geração de energia renovável.

O critério relativo à área de educação continuará, em 2020, com o percentual e a forma de cálculo vigentes.

Aquele pertinente a usinas de reciclagem de lixo foi removido, haja vista o acréscimo na destinação concernente a sistemas de tratamento ou de destinação final de resíduos sólidos.

Os demais critérios permanecem os mesmos previstos para 2020.

Ressaltamos que a proposição não cria qualquer despesa para o Poder Executivo, assim como disciplina matéria de Direito Financeiro, razão pela qual a competência deste Poder Legislativo resta firmada, não se quadrando aos impedimentos previstos na Carta Estadual (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual).

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Assembleia Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

**Wanderson Florêncio**

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 06

**EMENTA:** Projeto de Lei que pretende autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, o imóvel que indica. Pela APROVAÇÃO .

#### 1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 005/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

O Projeto em referência pretende autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, ao Município de Surubim, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua José Malaquias Guerra, às margens da PE-90, no próprio município, neste Estado.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O presente Projeto de Lei observa a tramitação em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

#### 2. Análise

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, ao Município de Surubim, o imóvel, de sua propriedade com área de 8.558,08 m<sup>2</sup>, localizado na Rua José Malaquias Guerra, às margens da PE-90, Município de Surubim, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único ao Projeto de Lei.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a doação do referido imóvel tem como objetivo a construção de uma praça de convivência, para proporcionar entretenimento, recreação e lazer aos cidadãos do município e visitantes, e será iniciada no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta lei, e caso não seja atendido o encargo, operar-se-á a resolução da doação ora tratada.

Estando a doação devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Lucas Ramos  
Deputado**

#### 3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala de Comissão de negócios municipais,  
em 20 de Fevereiro de 2019

Henrique Queiroz Filho  
Deputado

**Presidente:** Rogério Leão

**Favoráveis:** João Paulo, Roberta Arraes, Rogério Leão, Delegado Erick Lessa, Alessandra Vieira, Fabrizio Ferraz, Lucas Ramos

## Parecer Nº 07

**Origem:** Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
**Autoria:** Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, que altera o art. 4º da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e à Emenda Aditiva nº 01/2019, que acresce ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, o art. 2º, renumerando-se os demais. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, com Emenda Aditiva nº 01/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 03/2019, datada de 4 de fevereiro de 2019, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A proposição trata de fixar critérios mais claros para a definição do que seria cargo de natureza técnica ou científica e, para tanto, modifica o Estatuto dos Servidores do Estado (Lei nº 6.123/68). O Governador do Estado encaminhou ainda Emenda Aditiva com objetivo de acrescentar o art. 2º à proposição, visando alterar o art. 6º da Lei nº 6.123/1968. Diante da relevância do tema o autor pediu a tramitação em regime de urgência, conforme permite o art. 21 da Constituição do Estado.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O projeto em análise pretende alterar a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, “a fim de deixar mais claro o conceito de cargo técnico ou científico constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, para que haja a correlação entre as atribuições do cargo e os conhecimentos específicos da habilitação profissional”.

A Emenda apresentada insere um novo artigo, visando alterar o art. 6º da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

A medida é relevante para permitir uma melhor identificação de situações concretas onde a acumulação de cargos é vedada, em observância ao disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que a proposição não cria despesas ou encargos gravosos ao Estado, uma vez que trata apenas de hipóteses de cumulação lícita de cargos, sem influenciar no montante da remuneração.

O Governador do Estado afirma expressamente essa conclusão em sua justificativa: “Há de se ressaltar que as modificações objeto do projeto ora encaminhada não acarretam aumento de despesa para os cofres do tesouro estadual”.

Portanto, fundamentado no exposto, e diante da inexistência de vícios com a legislação, em especial a LRF, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, com a alteração sugerida pela Emenda Aditiva nº 01/2019, oriundo do Poder Executivo .

Isaltino Nascimento  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de autoria do Governador do Estado, com a alteração proposta pela Emenda Aditiva nº 01/2019, está em condições de ser aprovado .

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação,  
em 20 de Fevereiro de 2019

**Presidente:** Lucas Ramos

**Favoráveis:** Antônio Moraes, Antonio Coelho, Henrique Queiroz Filho, Rogério Leão, Delegado Erick Lessa, Isaltino Nascimento, João Paulo, João Paulo Costa

## Parecer Nº 08

**Origem:** Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
**Autoria:** Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019, que altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e à Emenda Aditiva nº 01/2019, que acresce ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019 o art. 2º e renunera os demais.**Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019, com Emenda Aditiva nº 01/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 04/2019, datada de 04 de fevereiro de 2019, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta em análise busca alterar a Lei Estadual nº 16.520/2018, que trata da estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. O projeto altera as atribuições de diversas secretarias de governo.

Também se reforça a atuação da Câmara de Política de Pessoal, criada por meio da Lei Complementar Estadual nº 141/09 a fim de aumentar os casos em que é necessária sua consulta.

O Governador do Estado encaminhou ainda Emenda Aditiva à proposição com objetivo de restringir a aplicação do art 4º, que trata da extinção e exoneração de cargos comissionados e funções gratificadas.

Por fim, destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, consoante o art. 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição em análise altera a Lei Estadual nº 16.520/2018, que trata da estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. Tal Lei dispõe acerca das atribuições de diversos órgãos que compõem a Administração Estadual.

Segundo afirma o Governador do Estado, o objetivo da proposição é “dar continuidade ao aprimoramento das competências, da organização e dos processos de trabalho dos órgãos e entidades da administração estadual, para ampliar a capacidade do Estado na implementação de políticas públicas e na melhoria da qualidade de vida do povo pernambucano”.

Diversas secretarias têm atribuições alteradas, com transposição entre si. Por exemplo, alterações na política de comunicação do Governo saem da Secretaria da Casa Civil e vão para a Assessoria Especial ao Governador.

Outro exemplo é a promoção de direitos das pessoas idosas, da população indígena e da comunidade de LGBTI, atualmente de atribuição da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, que será deslocada para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. Além dessa modificação, alteram-se as situações de atuação da Câmara de Política de Pessoal (CCP), órgão estadual responsável por formular, conceber, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pela Administração Pública Estadual. Com o projeto, a CCP sai fortalecida com novas atribuições, pois a criação, extinção e alteração de cargos em comissão ou funções gratificadas deverão ser previamente deliberadas pelo órgão. Ademais, quaisquer nomeações ou exonerações dos mesmos cargos e funções passam a exigir prévia e expressa autorização do Secretário da Casa Civil.

A Emenda apresentada apenas realiza ajuste redacional no art. 4º da mesma Lei Estadual nº 16.520/2018, com objetivo de restringir as extinções de cargos em comissão e funções gratificadas, ocorridas em 1º de Janeiro, apenas àquelas de direção e assessoramento.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, verifica-se que a proposição apenas busca rearranjar atribuições entre os órgãos do Poder Executivo, além de criar medidas para maior controle na gestão de cargos, de maneira que não cria novas despesas.

O governador do Estado afirma expressamente essa conclusão em sua justificativa: “Saliento que as modificações objeto do projeto ora encaminhado não acarretam qualquer aumento de despesa para os cofres do tesouro estadual”.

Por tudo que foi exposto, considero que o Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019, com a alteração sugerida pela Emenda Aditiva nº 01/2019 , está em condição de ser aprovado .

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019, de autoria do Governador do Estado, com a alteração proposta pela Emenda Aditiva nº 01/2019, está em condições de ser aprovado .

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 20 de Fevereiro de 2019

**Presidente:** Lucas Ramos

**Favoráveis:** Isaltino Nascimento, João Paulo, João Paulo Costa, Antônio Moraes, Antonio Coelho, Henrique Queiroz Filho, Rogério Leão, Sivaldo Albino, Delegado Erick Lessa

## PARECER Nº 09

**Origem:** Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
**Autoria:** Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 08/2019, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE a doar, com encargo, o imóvel que indica. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 08/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 05/2019, datada de 8 de fevereiro de 2019, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição tem por finalidade autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE a doar, ao Município de Surubim, imóvel de sua propriedade, localizado na Rua José Malaquias Guerra, às margens da PE-90, Município de Surubim, neste Estado. A doação terá como encargo a construção de uma praça de convivência.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, poderão ser objeto de alienação quando houver autorização em Lei específica, nos termos do § 1º do artigo 4º da Constituição Estadual. Nesse mesmo sentido, dispõe o inciso IV do artigo 15 da Cart:

Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:

(...)

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;

Atendido esse pressuposto, percebe-se que a proposição não incorre em qualquer tipo de geração de despesa pública ou de renúncia de receita prevista. Com efeito, a doação vem acompanhada de um encargo, qual seja a construção de uma praça de convivência, com potencial de proporcionar entretenimento, recreação e lazer aos cidadãos.

Assim, considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não foi possível identificar quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta. Portanto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças , Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2019, oriundo do Poder Executivo.

Delegado Erick Lessa  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 08/2019, de autoria do Governador do Estado , está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de finanças, orçamento e tributação, em 20 de Fevereiro de 2019

**Presidente:** Lucas Ramos

**Favoráveis:** Antonio Coelho, Henrique Queiroz Filho, Rogério Leão, Sivaldo Albino, Delegado Erick Lessa, Isaltino Nascimento, João Paulo, João Paulo Costa

## Parecer nº 10

**Origem:** Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
**Autoria:** Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 07/2019, datada de 13 de fevereiro de 2019, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta em análise busca adaptar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2019 e o Plano Plurianual (PPA) do período 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que promoveu uma reforma na estrutura administrativa do Poder Executivo.

De forma resumida, as alterações propostas consistem na inclusão de órgãos e unidades orçamentárias, modificação de títulos de órgãos e de unidades orçamentárias, vinculações de unidades orçamentárias a órgãos supervisores e alteração nos títulos de Programas/Objetivos e Ações/Finalidades.

Todas essas modificações estão discriminadas do anexo I ao anexo IV da propositura.

O projeto traz, ainda, a autorização para a abertura de crédito especial, em favor de diversos órgãos, no valor de até R\$ 929.740.899,00 (novecentos e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Os recursos destinados a esse crédito especial serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no anexo V do projeto analisado.

Por fim, destaca-se que o autor do projeto solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, consoante o art. 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Em consideração a tais aspectos, verifica-se que a proposição busca, tão somente, compatibilizar as peças legais de planejamento orçamentário, o PPA 2016/2019 e a LOA 2019, às alterações administrativas realizadas na estrutura do Poder Executivo ao final do exercício de 2018.

Cabe esclarecer que a reforma da estrutura administrativa, aprovada pela Lei nº 16.520/2018, foi realizada em momento posterior à aprovação legislativa dos instrumentos orçamentários citados, legitimando, assim, a adequação ora proposta.

Quanto à autorização para abertura de crédito especial, com fins de viabilizar a efetividade das modificações propostas, têm-se a disciplina do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.**

O governador do Estado, autor da proposta, cumpre tal regramento, explicitando em sua justificativa que:

A presente iniciativa é destituída de impacto orçamentário, porquanto os recursos necessários à realização das despesas são exclusivamente os provenientes de anulação de dotações orçamentárias preexistentes [...].

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019, oriundo do Poder Executivo.

<b>Isaltino Nascimento</b> relator
---------------------------------------

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala das reuniões, em 20 de fevereiro de 2019.**

**Presidente:**  
**Lucas Ramos**

**Titulares:**  
**Antônio Coelho**  
**Henrique Queiroz Filho**  
**Rogério Leão**

**Suplentes:**  
**Isaltino Nascimento**  
**João Paulo**  
**João Paulo Costa**

## Parecer Nº 11

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 003/2019, através da Mensagem Nº 003 de 04 de fevereiro de 2019, juntamente com a Emenda Aditiva Nº 01/2019, ambos de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei Complementar em discussão altera os arts. 4º e 6º da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição em comento encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

De acordo com a Lei nº 6.123/68 o cargo de natureza técnica ou científica é aquele para cujo provimento e exercício é exigido, concomitantemente, habilitação profissional em curso legalmente classificado e regulamentado como de nível médio ou superior de ensino e aplicação indispensável ou predominante de conhecimentos especializados de alguma área do saber no desempenho de suas atribuições.

Destaca-se que é proibida a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvando alguns casos, entre eles, a possibilidade de acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Tal ressalva justifica-se pela contribuição que podem prestar os saberes

técnico e científico ao serviço público, numa interatividade da experiência e da teoria. Em razão disto é que o ordenamento jurídico vigente permite o exercício cumulativo de cargos na hipótese supracitada, sempre em que exista compatibilidade de jornada laboral.

A proposta em análise, conforme justificativa, visa a deixar mais claro o conceito de cargo técnico ou científico constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, fixando a presunção de que a exigência legal de prévia aprovação em Curso de Formação, para o desempenho das atribuições a eles inerentes, qualifica o cargo como tal. A Emenda apresentada indica que deve haver correlação entre as atribuições do cargo e os conhecimentos relativos à habilitação profissional, coibindo assim eventuais abusos. Nesse sentido, a proposta aprimora a legislação, estabelecendo com mais clareza a identificação dos cargos técnicos ou científicos constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, indispensável para a correta aplicação da possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 003/2019, acrescido da Emenda Modificativa Nº 01/2019, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público ao aprimorar a conceituação de cargo técnico ou científico prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

**Isaltino Nascimento**  
Deputado

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 0003/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Sala de Comissão de administração pública,**  
**em 20 de Fevereiro de 2019**

**Presidente: Antônio Moraes**

**Favoráveis: Antônio Moraes, Delegado Erick Lessa, Guilherme Uchoa, João Paulo Costa, Romero Sales Filho, Isaltino Nascimento, Roberta Arraes, Simone Santana**

## Parecer Nº 12

### 1. relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2019, ambos de autoria do Governador do Estado , para análise e emissão de parecer.

A proposição em análise tem por objetivo aprimorar as competências legais e a organização institucional dos órgãos e entidades da administração estadual.

O projeto de lei e a emenda aditiva foram apreciados e aprovados na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

#### 2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Devido à importância de continuidade ao aprimoramento das organizações e dos processos de trabalhos do Poder Executivo, a proposta em debate visa alterar as competências legais relativas às Secretarias de Governo.

Nesse sentido, a proposição desloca da Secretaria da Casa Civil para a Assessoria Especial ao Governador a responsabilidade por coordenar a política de comunicação do Governo do Estado e a definição de medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, das leis, decretos e determinações governamentais.

O projeto de lei também transfere da Secretaria de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação a competência de planejar e executar as Parcerias Público-Privadas para viabilização de ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento socioeconômico. Além disso, esta pasta do governo torna-se também responsável pela coordenação do planejamento regional e metropolitano.

Os remanejamentos de competências ainda afetam a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, que responde pela promoção da redução da vulnerabilidade social, em especial a que a afeta as pessoas idosas, a população indígena, a comunidade LGBTI, e as comunidades tradicionais. Junto a isso, a Secretaria torna-se responsável também pela política estadual de enfrentamento à homofobia e pelo amparo e garantia de direitos aos idosos e às pessoas com deficiência.

Ademais, foram acrescentadas à Secretaria de Políticas de Prevenção às Drogas diversas competências envolvendo as atividades, ações, projetos e programas de prevenção social ao crime e à violência, além daqueles voltados para promoção e proteção social, em especial da população de adolescentes, jovens, grupos vulneráveis e outros universos prioritários.

Diante disso, a proposição prevê também alteração da estrutura descentralizada do Poder Executivo a fim de atender a nova realidade de competências. Para isso, determina que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco (IPEM) vincule-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e que a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (CONDEPE/FIDEM) esteja vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Por fim, a emenda aditiva apresentada visa a alterar o art. 1º da proposição principal, de modo a realizar um mero ajuste na redação do art. 4º da Lei nº 16.520, de 2018.

Sendo assim, as mudanças têm por objetivo readequar as competências e estruturas do Poder Executivo à realidade enfrentada pelos seus órgãos, com o propósito de aumentar a capacidade de produzir políticas públicas que tenham impacto efetivo para a sociedade pernambucana.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que as mudanças propostas promovem o aprimoramento da organização institucional do Estado e, assim, ampliam e qualificam sua capacidade de ação.

**Romero Sales Filho**  
Deputado

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019, acrescido da Emenda Aditiva nº 01/2019.

**Sala de Comissão de administração pública,**  
**em 20 de Fevereiro de 2019**

**Presidente: Antônio Moraes**

**Favoráveis: Antônio Moraes, Delegado Erick Lessa, Guilherme Uchoa, João Paulo Costa, Romero Sales Filho, Isaltino Nascimento, Roberta Arraes, Simone Santana**

## Parecer Nº 13

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 005 de 13 de fevereiro de 2019, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE), a doar, ao Município de Surubim, imóvel de sua propriedade, localizado na Rua José Malaquias Guerra, às margens da PE-90, Município de Surubim, neste Estado.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição em comento encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

*A Constituição do Estado de Pernambuco dispõe, nos termos do § 1º, do art. 4º, que “os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica”.*

A Proposição normativa em análise tem como objetivo efetivar a doação de imóvel, que viabilizará a implementação de uma praça de convivência para os cidadãos do Município de Surubim. Tal equipamento público se prestará à realização de atividades de entretenimento, recreação e lazer voltadas para os jovens menos favorecidos da periferia daquele município.

A doação será formalizada mediante escritura registrada em cartório competente, com prazo de 12 meses para cumprimento do encargo (construção da praça de convivência), contados a partir da publicação da Lei, sob pena do patrimônio Parecer Nº S/N Ref. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000008/2019 retornar ao Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE).

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 008/2019, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que a doação do referido bem imóvel viabilizará o funcionamento de um equipamento público de entretenimento e lazer para os jovens cidadãos do Município de Surubim.

**João Paulo Costa**  
Deputado

#### 2. Conclusão da comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Sala de Comissão de administração pública,**  
**em 20 de Fevereiro de 2019**

**Presidente: Antônio Moraes**

**Favoráveis: Roberta Arraes, Simone Santana, Antônio Moraes, Delegado Erick Lessa, Guilherme Uchoa, João Paulo Costa, Romero Sales Filho, Isaltino Nascimento**

## Parecer Nº 14

**Origem: Poder Executivo**

**Autoria: Governador do Estado**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019, de autoria do Governador do Estado, enviado por meio da Mensagem nº 07/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

O projeto em questão autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

A proposta recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei Ordinária nº 16.520/18 promoveu modificações na estrutura e no funcionamento do Poder Executivo Estadual, tendo em vista o início do segundo mandato da atual gestão. A proposição normativa em análise autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente e o Plano Plurianual (PPA) 2016/2019 a essas modificações.

A partir da proposta, fica alterada a LOA 2019, aprovada pela Lei nº 16.518/18. As adaptações propostas consistem, em linhas gerais, nos seguintes pontos: inclusão de órgãos e unidades orçamentárias (Anexo I); alteração de títulos de órgãos e unidades orçamentárias (Anexo II); alteração de vinculações de unidades orçamentárias a órgãos supervisores (Anexo III); alteração de títulos de Programas/Objetivos e Ações/Finalidades (Anexo IV); e demonstrativos do crédito especial que consubstancia.

Além disso, é dada autorização ao Poder Executivo para abrir crédito especial, mediante decreto, em favor de diversos órgãos. Cabe ressaltar, porém, que a proposição é destituída de impacto orçamentário, tendo em vista que os recursos necessários à realização dessas despesas são exclusivamente provenientes de anulação de dotações orçamentárias preexistentes, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Por fim, o Projeto de Lei em questão autoriza também a compatibilização do PPA 2016-2019 (aprovado pela Lei nº 15.703/15, revisado para o exercício 2019 por meio da Lei nº 16.519/18) às novas disposições, no que couber.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que tem como objetivo compatibilizar os instrumentos formais de planejamento, em especial o PPA e a LOA, à nova estrutura de funcionamento do Poder Executivo.

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Administração Pública.**

**DEPUTADO ANTÔNIO MORAES  
PRESIDENTE**

**MEMBROS TITULARES**  
DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA  
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA  
DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA  
DEPUTADO ROMERO SALES FILHO

**MEMBROS SUPLENTE:**  
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO  
DEPUTADA ROBERTA ARRAES  
DEPUTADA SIMONE SANTANA

## Parecer da Mesa Diretora

### Parecer Nº 15/2019

**MESA DIRETORA**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 023/2019, do Deputado **Romero Albuquerque**, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 19 de fevereiro a 2 de março de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

### Projeto de Resolução Nº 38

**EMENTA:** Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Romero Albuquerque.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Romero Albuquerque, no período de 19 de fevereiro a 2 de março de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Reuniões, em de fevereiro de 2019.**

**Deputado Eriberto Medeiros  
Presidente**

**Deputada Simone Santana  
1º Vice-Presidente**

**Deputado Clodoaldo Magalhães  
1º Secretário**

**Deputado Claudiano Martins Filho  
2º Secretário**

**Deputada Teresa Leitão  
3º Secretário**

**Deputado Pastor Cleiton Collins  
1º Suplente**

**Deputado Manoel Ferreira  
3º Suplente**

## Indicações

### Indicação Nº 000181/2019

Indico à Mesa, ouvio o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Dilson Peixoto, a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Lafayette e ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão, Alexandre Távora, no sentido de que recuperada a PE 203 no trecho de acesso ao município de Lagoa do Ouro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Marquidoves Vieira Marques, Prefeito de Lagoa do Ouro; Sr. Lenivaldo Costa Barros, Vereador; Sr. José Maria da Silva, Vereador; Sr. Pedro Andre Carvalho Magalhães, Vereador; Sr. Marcio Fledson Lopes Cavalcanti, Vereador; Sra. Maria Ageilza Marques Couto Silva, Vereador; Sr. Espedito Paulino da Silva, Vereador; Sr. Francisco Emidio de Melo, Vereador; Sr. Fabio Leite Gonçalves, Vereador; Sr. José Luciano Vieira de Freitas, Vereador; Sr. Edson Lopes Cavalcanti, Líder Político.

**Justificativa**

A presente indicaçãoovisa a reconstrução da PE 203, que dá acesso ao município de Lagoa do Ouro. A referida PE esta bastante esburacada e com condições precárias para tráfego, causando, entre outros motivos, pelo intenso tráfego de veículos, principalmente os mais pesados,o que deixa seus usuários aflitos, com medo de acidentes e prejuízos diversos.

Diante do exposto faz-se necessário que os serviços solicitados sejam atendidos em caráter de urgência, para minimizar os impactos dsfavoráveis que afetam a população que utiliza a referida estrada e ou reside no seu entorno.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

**Sala das reuniões, em 07 de Fevereiro de 2019.**

**Claudiano Martins Filho**

### Indicação Nº 000182/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumprida as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista Lafayette , no sentido de finalizar a obra iniciada na PE 158 que liga o município de Jupi a Calçado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Antonio Jeffeton Ferreira Junior, Vereador; Sr. Antonio Liberato Sobrinho, Vereador; Sr. Jurandir José de Souza, Vereador; Antonio Pedro da Silva, Vereador; Sr. Joel José dos Santos, Vereador; Exmo. Sr. Antonio Marcos Patriota, Prefeito de Jupi; Sr. Ledson de Oliveira Lins, Vereador; Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela, Vereador; Sr.

Dielson Miguel Vieira, Vereador; Sr. Jesse Cordeiro Sobral Filho, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Expedito da Paz Nogueira, Prefeito de Calçado; Sra .Celina Tenório de Brito Maciel, Líder Política.

**Justificativa**

Até através deste pleito solicitamos o término da obra iniciada na PE 158, no trecho que liga o município de Jupi a Calçado. Por ser uma rodovia de bastante movimento, a retomada das obras, melhorará a qualidade da via, melhorará o escoamento para os agricultores da região que transportam suas mercadorias até outros municípios e hoje encontram dificuldade em realizar seu trabalho devido às péssimas condições em que a mesma se encontram.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

**Sala das reuniões, em 07 de Fevereiro de 2019.**

**Claudiano Martins Filho**

### Indicação Nº 000183/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Dep. Eriberto Medeiros, Presidente desta Casa, para viabilizar a impressão gráfica de exemplares do Estatuto da Pessoa com Câncer de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dra. Sra. Ana Aguiar, Grupo de Apoio e Autoconhecimento para Pessoas com Câncer (GAAPAC); Sra. Dra. Arli Pedrosa, Núcleo de Apoio à Criança com Câncer (NACC ) ; Sra. Dra. Silvia Rissin, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP); Sra. Dra. Izabel Christina, Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC); Sr. Dr. Hélio Fonseca, Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP); Sra. Dra. Yêda Maia de Alburquerque, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE).

**Justificativa**

No enfrentamento ao câncer, muitas pessoas não conhecem os direitos que lhe são garantidos. Apesar do crescimento do número dos acometidos pela doença, a falta de informação faz com que as pessoas deixem de usufruir do que já é disposto em seu favor.

Foi com objetivo de proporcionar a esses pacientes, uma ferramenta a mais no campo dos seus direitos, que a ALEPE, através dos trabalhos de uma Comissão Especial, elaborou o Estatuto da Pessoa com Câncer do Estado de Pernambuco, em 2018.

Infelizmente, algumas pessoas ainda tem dificuldade de acesso a esse material, através da rede de computadores. Acreditamos que a distribuição destes exemplares nos locais de atendimento, irá garantir uma maior segurança durante o tratamento.

**Sala das reuniões, em 18 de Fevereiro de 2019.**

**William Brígido**

### Indicação Nº 000184/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de agilizarem a conclusão da reforma asfáltica na PE-088 no trecho que liga o município de João Alfredo a divisa com o Estado da Paraíba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmos. Srs. Paulo Cesar Barbosa de Brito e Jose Livio de Aguiar, Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando agilizarem uma reforma asfáltica na PE-040 PE-088 no trecho que liga o município de João Alfredo a divisa com o Estado da Paraíba.

Tal iniciativa irá colaborar com a qualidade de vida dos transeuntes dos municípios de Orobó, João Alfredo e Bom Jardim, além de toda a região circunvizinha.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da área em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

**Joaquim Lira**

### Indicação Nº 000185/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de efetivarem a pavimentação asfáltica na PE-086 no trecho que liga o município de Machados ao município de Orobó, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmos. Srs. Paulo Cesar Barbosa de Brito e Jose Livio de Aguiar, Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando agilizarem uma reforma asfáltica na PE-086 no trecho que liga o município de Machados ao município de Orobó, neste Estado.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre a economia local que terá um melhor escoamento da produção agrícola e pecuária.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

**Joaquim Lira**

### Indicação Nº 000186/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a instalação de lombadas na PE- 088, no trecho que corresponde ao perímetro urbano do município de Orobó, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilmo. Sr. Bruno Cabral, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmos. Srs. Paulo Cesar Barbosa de Brito e Jose Livio de Aguiar, Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

**Justificativa**

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população que reside nesta região do município de Orobó, haja vista a intensa movimentação da rodovia, especialmente por se tratar de uma via de acesso a cidade.

No intuito de melhorar as condições de segurança para todos os que transitam no aludido percurso, devido á elevada incidência de acidentes aos transeuntes, inclusive com vítimas fatais.

Portanto, em virtude do que foi exposto, nada mais justo que seja realizada a instalação de lombadas na PE- 088, no trecho que corresponde ao perímetro urbano do município de Orobó, neste Estado.

O atendimento ao referido pleito certamente é de grande significado, já que irá contribuir para a segurança da população que ali transita, melhorando consideravelmente a qualidade de trafegabilidade do local.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

<b>Joaquim Lira</b>
---------------------

## Indicação Nº 000187/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Nilton Mota, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, Dr. Jose Francisco Cavalcanti Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, a Excelentíssima Senhora Secretária Mulher, Dra. Sílvia Cordeiro, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Dr. Pedro Eurico, ao Ilustríssimo Senhor Chefe Geral da Polícia Civil, Dr. Joselito Kherle e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, Dr. Roberto Fontelles no sentido envidar esforços visando a instalação de **UMA UNIDADE DO EXPRESSO CIDADÃO, NO MUNICÍPIO DE OURICURU/PE. QUE IRÁ BENEFICIAR 10(DEZ) MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ARARIPE: ARARIPINA, BODOCÓ, EXU, IPUBI, GRANITO, OURICURI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA, TRINDADE E 04 (QUATRO) MUNICÍPIOS DO SERTÃO CENTRAL: SALGUEIRO, PARNAMIRIM, SERRITA E TERRA NOVA.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário de Administração; Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Dr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Ilustríssimo Senhor Dr. Joselito Kherle, Chefe Geral da Polícia Civil; Ilustríssimo Senhor Dr. Roberto Fontelles, Presidente do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito; Excelentíssima Senhora Dra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor João Angelim, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito do Município de Salgueiro; Excelentíssimo Senhor Tácio Pontes, Prefeito do Município de Parnamirim; Excelentíssimo Senhor Erivaldo Oliveira Santos, Prefeito do Município de Serrita; Excelentíssima Senhora Aline Freire, Prefeito do Município de Terra Nova; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, - ; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrita, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este é um dos grandes anseios do povo ouricuriense, é imperativo que seja instalada **UMA UNIDADE DO EXPRESSO CIDADÃO, NO MUNICÍPIO DE OURICURU/PE, QUE IRÁ BENEFICIAR 10(DEZ) MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ARARIPE E 04 (QUATRO) MUNICÍPIOS DO SERTÃO CENTRAL**, no município de Ouricuri, visa beneficiar os municípios de Araripina, Bodocó, Exu, Ipubi, Granito, Ouricuri, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, todos na Região do Araripe e Salgueiro, Parnamirim, Serrita e Terra Nova, no Sertão Central. Com uma população de aproximadamente 500 mil habitantes. Ouricuri é o centro regional do Araripe, além com uma população de aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil ) habitantes dispõe de oferta de serviços diversificados e ocupa posição estratégica em relação à malha viária estadual, ligando-se por boas rodovias aos municípios de Araripina, Salgueiro e Petrolina, este último é o principal ponto de escoamento da produção de gesso do Araripe. Com geografia favorável ao acesso terrestre, possibilita o desenvolvimento de ações sociais para toda a Região, beneficiará não somente a população local, mas também a população dos municípios do Sertão de Araripe e Sertão Central, que não têm fácil acesso e este serviço. O Expresso Cidadão é um programa do Governo do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Administração, que reúne órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, além de empresas privadas. O objetivo do programa é simplificar a vida do cidadão, disponibilizando diversos serviços reunidos num só local com qualidade, rapidez, eficiência e conforto, disponibilizando para o usuário diferentes serviços, de acordo com a unidade à qual se dirige. Entre esses serviços está à emissão de Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Habilitação, até atendimentos do PROCON e do Seguro Desemprego. Além de outras tarefas, realizadas de forma a melhor atendê-lo, colocando à disposição legislações impotantes para o conhecimento de todos e para a afirmação da cidadania.

Ante ao exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

<b>Antonio Fernando</b>
-------------------------

## Indicação Nº 000188/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Aluisio Lessa; e ao Exmo. Sr. Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, Profº. Pedro Henrique de Barros Falcão, no sentido de criar uma Extensão do Campus da UPE no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmos. Srs. e Sra. Camila Modesto Albuquerque Lima, Claudivan Carlos Oliveira, Edsavio Rodrigues Coelho, Francisco Edivaldo Alves Pereira, João Dias, João Silvano Rodrigues Silva e Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereadores de Araripina.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a criação de uma Extensão do Campus da UPE no município de Araripina, para capacitação de profissionais e estudantes com essa importante ação estruturadora na área educacional.

Pelo exposto, considerando a relevância da proposta para ampliar a oferta de ensino superior à população, gerando conhecimento científico e tecnológico primordiais para o desenvolvimento dos estudantes de Araripina e adjacências, peço o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

<b>Roberta Arraes</b>
-----------------------

## Indicação Nº 000189/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, Nilton Mota; a Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Sílvia Cordeiro; e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Antônio de Pádua, no sentido de viabilizarem a implantação de uma Delegacia da Mulher no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmos. Srs. e Sra. Camila Modesto Albuquerque Lima, Claudivan Carlos Oliveira, Edsavio Rodrigues Coelho, Francisco Edivaldo Alves Pereira, João Dias, João Silvano Rodrigues Silva e Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereadores de Araripina.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação de uma Delegacia da Mulher no município de Araripina, para assegurar as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero e prerrogativas da Lei Maria da Penha, garantindo os serviços prestados pela delegacia especializada o atendimento mais próximo às mulheres araripinenses e adjacentes, que ainda são vítimas violências doméstica, sexual, online, etc., além de feminicídio. Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

<b>Roberta Arraes</b>
-----------------------

## Indicação Nº 000190/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado Apelo ao Exmo. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, Sr. Francisco Dirceu Barros, para que fiscalize e tome todas as providências cabíveis, no que diz respeito aos alojamentos dos centros de treinamento dos clubes pernambucanos.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, Sr. Francisco Dirceu Barros.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em tela visa prevenir acidentes como o incêndio ocorrido no último dia 08 de fevereiro nos alojamentos do Clube de Regatas do Flamengo, mais conhecido como Ninho do Urubu, localizado no estado do Rio de Janeiro, o qual culminou no falecimento de 10 jovens atletas e ferimentos em outros 03 (três), com idades entre 14 e 16 anos.

Apelamos ao Ministério Público de Pernambuco, para que através da Promotoria competente, que seja realizada a devida fiscalização das condições de funcionamento dos clubes de futebol do estado de Pernambuco, e exija junto ao parquet, cobrar melhorias e reformas dos responsáveis pelos clubes, como forma de alertar e evitar que tragédias como a ocorrida no Rio de Janeiro aconteçam no nosso Estado. Diante desse irresponsável desastre, estamos tomando ciência dos improvisos, precariedades e gambiarras praticados em diversos clubes de estados brasileiros, colocando em risco a vida desses jovens, além de ferir seus direitos básicos, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Diante disso, é de extrema importância a fiscalização desses alojamentos, envolvendo o Ministério Público, os Conselhos Tutelares, o Corpo de Bombeiros e os demais órgãos envolvidos no bem estar e segurança desses atletas.

Segundo a fonte esportiva EBC – Agencia Brasil, o número de clubes brasileiros com irregularidades em seus centros de treinamento é maior do que se imagina.

Desde 2011, os clubes brasileiros necessitam do “Certificado de Clube Formador”, o CCF, emitido pela CBF para assegurar direitos sobre a formação de atletas. A confederação estabelece dois níveis de certificado, A e B, independentemente da divisão no campeonato nacional.

A diferença está na validade dos documentos, 2 anos e 1 ano, respectivamente.

Entre as exigências para obter o certificado estão:

- Técnicos e preparadores físicos exclusivos
- Participação em competições oficiais
- Programa de treinamento (local, horários, faixa etária, atividade escolar, etc)
- Assistência educacional
- Assistência médica.

Trazendo benefícios, dentre eles:

- Direitos sobre atletas formados no clube, com a oficialização de contratos na base. Assim, garante indenização sobre a saída de atletas entre 14 e 16 anos.
- A Lei Nº 9.615, em seu artigo 29-A, garante até 5% do valor pago pelo novo clube em uma transferência nacional para as agremiações que contribuíram para a formação – regra semelhante às transações internacionais.

Diante do exposto percebemos a importância da fiscalização desses Centros de Treinamento Esportivos no que tange à legislação em termos e normas previstos.

Conclamo aos ilustres Pares o acompanhamento de tão importante Apelo.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

<b>Fabiola Cabral</b>
-----------------------

## Indicação Nº 000191/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido da recuperação da galeria e do paralelepípedo da Rua Professora Acelina Câmara, em frente do Colégio Henrique Dias, no bairro do Jordão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Waldir Pereira dos Santos, Presidente do Conselho de Moradores da Jaqueira; Antônio Ferreira Lins, Diretor do Colégio Henrique Dias; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata de reinvidicação dos moradores da Rua Professora Acelina Câmara, que estão sendo prejudicados na sua mobilidade e na sua saúde visto que a galeria encontra-se em estado deplorado, com odores fortes, mosquitos, baratas e ratos. Salientado que o pior local da galeria está em frente do Colégio Henrique Dias, prejudicando a entrada e saídas dos professores, pais e alunos do estabelecimento.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

<b>Wanderson Florêncio</b>
----------------------------

## Indicação Nº 000192/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido que realize a limpeza do braço do canal São Jorge, conhecido como canal Titanic, no bairro Ibura de Baixo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Waldir Pereira dos Santos, Presidente do Conselho de Moradores da Jaqueira; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Wellington Manoel da Silva, Liderança local; Ivan Ferreira de Freitas, Proprietário da Empresa de Sacola Ecológica.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata de reinvidicação dos moradores da localidade, que estão preocupados com a aproximação do período das chuvas. Período essa que tem nos últimos anos com as chuvas torrenciais alagando as ruas circunvizinhas do canal, prejudicando a vida dos moradores da região.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

<b>Wanderson Florêncio</b>
----------------------------

## Indicação Nº 000193/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, José Francisco Cavalcanti Neto, no sentido de viabilizarem a implantação de uma Unidade do Expresso Cidadão no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmos. Srs. e Sra. Camila Modesto Albuquerque Lima, Claudivan Carlos Oliveira, Edsavio Rodrigues Coelho, Francisco Edivaldo Alves Pereira, João Dias, João Silvano Rodrigues Silva e Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereadores de Araripina.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado, que viabilize a implantação de uma Unidade do Expresso Cidadão no município de Araripina. O Expresso Cidadão é um programa do Governo de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Administração, reunindo órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, além de empresas privadas. O objetivo é simplificar a vida do cidadão, disponibilizando diversos serviços reunidos num só local com qualidade, rapidez, eficiência e conforto.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Indicação.

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

<b>Roberta Arraes</b>
-----------------------

## Indicação Nº 000194/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista; e ao Ilmo. Sr. Presidente do DER/PE – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, no sentido de viabilizarem a revitalização da rodovia PE 574, que liga os municípios de Lagoa Grande a Santa Maria da Boa Vista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Ronaldo Sá, Vereador de Santa Maria da Boa Vista/PE; Exmo. Sr. Francisco Geová Silva, Vereador de Lagoa Grande/PE; Exma. Sra. Iara Evangelista Coelho, Vereadora de Lagoa Grande/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a revitalização da rodovia PE 574, que liga os municípios de Lagoa Grande a Santa Maria da Boa Vista.

Considerando a importância da PE 574, que é uma das principais rotas da uva e do vinho dos municípios citados, para escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como para o abastecimento geral. Também é uma rodovia que atende aos demais produtores rurais, grandes latifúndios e a população ribeirinha, entre outras.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

<b>Roberta Arraes</b>
-----------------------

## Indicação Nº 000195/2019

Indicamos à Mesa, ouvido plenário e cumprida as formalidades regimentais,que seja feito um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário de Planejamento e Gestão, Sr. Alexandre Rabelo, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hidricos, Sra. Fernandha Batista, ao Presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti e ao Ministro de Infraestrutura, SR. Tarcisio Gomes de Freitas no sentido de que seja finalizada as obras da adutora do Agreste no ramal que vai de Tupanatinga a lati.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Severino Soares dos Santos, Prefeito de Tupanatinga; Exmo. Sr. José Roberto Bezerra, Vereador de Tupanatinga; Exmo. Sr. Joaquim Cordeiro Feitoza Neto, Vereador de Tupanatinga; Exmo. Sr. José Carlos de Lima, Vereador de Tupanatinga; Exmo. Sr. Luiz Wellysson de Almeida, Vereador de Tupanatinga; Exmo. Sr. Adalgisa Teixeira Cavalcante Minervino, Vereadora de Tupanatinga; Exmo. Sr. Artur Flor de Souza Junior, Vereador de Tupanatinga; Exmo. Sr. José Carlos Bezerra de Moura, Vereador de Tupanatinga; Exmo. Sr. José Adicio de Lima Melo, Vereador de Tupanatinga; Exmo. Sr. José Aurélio Avelino, Vereador de Tupanatinga; Exmo. Sr. João Pedro Rodrigues Neto, Vereador de Tupanatinga; Exma. Sra. Regina Cunha, Prefeita de Itaíba; Exmo. Sr. Aureliano Ferreira Martins, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Essio Tenório Cavalcanti, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Eraldo Alves Pequeno, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Francisco Abimael Barbosa, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. José Rodrigues Pereira, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Mário Celso Nunes de Oliveira, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Cícero Matias de Santana, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Manoel Luiz da Silva, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Anizelton Alves Machado, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Alexandre Severino da Silva, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Jacir Milton Pereira, Vereador de Itaíba; Exmos. Srs. Rosilda Tenório Melo, Everaldo Pereira, Joselio Brandão, Edvaldo Cordeiro, Alci Tenório, Erlan Tenório, Sebastião Vítor, Renato Almeida, Danilo José Costa, Josivaldo Ferreira, José Cícero de Lima, Vereadores de Águas Belas; Exmo. Sr. Luiz Aroldo Rezende, Prefeito de Águas Belas.

<b>Justificativa</b>
<p>Através da presente indicação solicitamos a continuidade das obras da adutora do Agreste no ramal que vai de Tupanatinga a lati. A adutora faz transporte de água e abastece vários municípios com as águas do São Francisco dessa forma é necessário que todo encanamento seja concluído para que os recursos hídricos dos poços profundos de Tupanatinga possam seguir até a caixa elevatória em lati.</p> <p>Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Claudiano Martins Filho</b>

## Indicação Nº 000196/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a ilustríssima Senhora Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco e ilustríssimo Senhor Bruno Cabral, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE, no sentido de promover a **reforma e recuperação da pavimentação da Ponte do Rio Caxito na PE-038** – trecho que liga o município de Ipojuca ao Distrito de Nossa Senhora do Ó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Fernadha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Bruno Cabral, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER-PE.

<b>Justificativa</b>
<p>Esta proposição visa atender pleito da população do município de Ipojuca a fim de melhorar as condições de tráfego na rodovia PE-038, que liga o município de Ipojuca ao Distrito de Nossa Senhora do Ó. Esta rodovia estadual dá acesso a Porto de Galinhas e outras praias do município de Ipojuca, na região metropolitana.</p> <p>O trecho conhecido como Ponte do Caxito tem causado vários acidentes, alguns fatais, devido ao estreitamento existente nas cabeceiras e também a falta de sinalização ao longo da rodovia. Por ser uma estrada bastante movimentada, os condutores de veículos e ciclistas perdem o controle dos veículos no trecho que a estrada fica mais estreita para dar acesso à ponte. Infelizmente, essa situação já ocasionou várias vítimas. É importante reforçar que a luta pela melhoria da estrada vem sido solicitada pelo povo há algum tempo, inclusive já foi alvo de protestos na PE-038.</p> <p>Portanto, em reposta ao apelo da população ipojucana, solicitamos com urgência a execução das medidas necessárias para a reforma e recuperação do trecho citado, pois coloca em risco a vida daqueles que por ali transitam, impossibilitando o tráfego seguro de condutores e pedestres.</p> <p>Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares que aproveem este pleito.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 000197/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, Sr. **Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de solicitar urgência na compra dos medicamentos Lamotrigina, Globasan e Brometo de Triotrópio que estão em falta na Farmácia do Estado em Pernambuco, município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do Recife; Sr. Edson Leandro, Pastor.

<b>Justificativa</b>
<p>O pleito que encaminho à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco tem por objetivo reafirmar a necessidade dos usuários da Farmácia do Estado situada na Praça Osvaldo Cruz, Boa Vista, no município de Recife no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível o reabastecimento de medicamentos que estão em falta há cerca de 9 meses.</p> <p>Os pacientes dependentes de remédios LAMOTRIGINA, GLOBASAN e BROMETO DE TIOTRÓPIO, utilizados para tratamento de doenças como epilepsia e diabetes, por exemplo, vem se queixando que há meses não encontram nas farmácias do estado e que não existe prazo para a chegada de tais medicações.</p> <p>A falta de medicamentos na rede de saúde pública de Pernambuco prejudica o tratamento de pacientes com doenças graves, que exigem assistência contínua. Sem acesso a essas medicações a população corre o risco de ter sua doença agravada, podendo vir a precisar de intervenções hospitalares e/ou desenvolver complicações que podem levar o paciente a óbito.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Adalto Santos</b>

### Indicação Nº 000198/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e ao **Sr. Emerson Cordeiro Vasconcelos**, Prefeito de Poção, no sentido de retornar as obras da Barragem de duas Serras, localizada na região Agreste de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Sr. Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito de Poção; Sr. Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Diretor de Infraestrutura Hídrica do Instituto Agronômico de Pernambuco; Sr. Evandro Antônio de Freitas Aguiar, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; Sr. Ronaldo Carlos de Sobral, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo em vista o decreto do Governo do Estado que estabeleceu estado de emergência de 180 dias em 62 municípios do Agreste Pernambucano, o pleito que encaminho tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores do município de Poção no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a abastecimento de água para a população.</p> <p>Devido ao período de estiagem no município de Poção, não chega uma gota de água pela torneira há pelo menos 4 anos. A barragem de Duas Serras que abastece a cidade secou e as obras de transposição do Rio São Francisco, que beneficiaria a cidade, estão paradas.</p> <p>Os recursos hídricos escassos tem dificultado a realização das mais simples atividades domésticas afetando também a economia do município. Escolas têm fechado, pois sem água não é possível fazer a merenda das crianças.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Adalto Santos</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo em vista o decreto do Governo do Estado que estabeleceu estado de emergência de 180 dias em 62 municípios do Agreste Pernambucano, o pleito que encaminho tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores do município de Poção no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a abastecimento de água para a população.</p> <p>Devido ao período de estiagem no município de Poção, não chega uma gota de água pela torneira há pelo menos 4 anos. A barragem de Duas Serras que abastece a cidade secou e as obras de transposição do Rio São Francisco, que beneficiaria a cidade, estão paradas.</p> <p>Os recursos hídricos escassos tem dificultado a realização das mais simples atividades domésticas afetando também a economia do município. Escolas têm fechado, pois sem água não é possível fazer a merenda das crianças.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Adalto Santos</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo em vista o decreto do Governo do Estado que estabeleceu estado de emergência de 180 dias em 62 municípios do Agreste Pernambucano, o pleito que encaminho tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores do município de Poção no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a abastecimento de água para a população.</p> <p>Devido ao período de estiagem no município de Poção, não chega uma gota de água pela torneira há pelo menos 4 anos. A barragem de Duas Serras que abastece a cidade secou e as obras de transposição do Rio São Francisco, que beneficiaria a cidade, estão paradas.</p> <p>Os recursos hídricos escassos tem dificultado a realização das mais simples atividades domésticas afetando também a economia do município. Escolas têm fechado, pois sem água não é possível fazer a merenda das crianças.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Adalto Santos</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo em vista o decreto do Governo do Estado que estabeleceu estado de emergência de 180 dias em 62 municípios do Agreste Pernambucano, o pleito que encaminho tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores do município de Poção no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a abastecimento de água para a população.</p> <p>Devido ao período de estiagem no município de Poção, não chega uma gota de água pela torneira há pelo menos 4 anos. A barragem de Duas Serras que abastece a cidade secou e as obras de transposição do Rio São Francisco, que beneficiaria a cidade, estão paradas.</p> <p>Os recursos hídricos escassos tem dificultado a realização das mais simples atividades domésticas afetando também a economia do município. Escolas têm fechado, pois sem água não é possível fazer a merenda das crianças.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Adalto Santos</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo em vista o decreto do Governo do Estado que estabeleceu estado de emergência de 180 dias em 62 municípios do Agreste Pernambucano, o pleito que encaminho tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores do município de Poção no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a abastecimento de água para a população.</p> <p>Devido ao período de estiagem no município de Poção, não chega uma gota de água pela torneira há pelo menos 4 anos. A barragem de Duas Serras que abastece a cidade secou e as obras de transposição do Rio São Francisco, que beneficiaria a cidade, estão paradas.</p> <p>Os recursos hídricos escassos tem dificultado a realização das mais simples atividades domésticas afetando também a economia do município. Escolas têm fechado, pois sem água não é possível fazer a merenda das crianças.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Adalto Santos</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo em vista o decreto do Governo do Estado que estabeleceu estado de emergência de 180 dias em 62 municípios do Agreste Pernambucano, o pleito que encaminho tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores do município de Poção no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a abastecimento de água para a população.</p> <p>Devido ao período de estiagem no município de Poção, não chega uma gota de água pela torneira há pelo menos 4 anos. A barragem de Duas Serras que abastece a cidade secou e as obras de transposição do Rio São Francisco, que beneficiaria a cidade, estão paradas.</p> <p>Os recursos hídricos escassos tem dificultado a realização das mais simples atividades domésticas afetando também a economia do município. Escolas têm fechado, pois sem água não é possível fazer a merenda das crianças.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Adalto Santos</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo em vista o decreto do Governo do Estado que estabeleceu estado de emergência de 180 dias em 62 municípios do Agreste Pernambucano, o pleito que encaminho tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores do município de Poção no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a abastecimento de água para a população.</p> <p>Devido ao período de estiagem no município de Poção, não chega uma gota de água pela torneira há pelo menos 4 anos. A barragem de Duas Serras que abastece a cidade secou e as obras de transposição do Rio São Francisco, que beneficiaria a cidade, estão paradas.</p> <p>Os recursos hídricos escassos tem dificultado a realização das mais simples atividades domésticas afetando também a economia do município. Escolas têm fechado, pois sem água não é possível fazer a merenda das crianças.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Adalto Santos</b>

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo em vista o decreto do Governo do Estado que estabeleceu estado de emergência de 180 dias em 62 municípios do Agreste Pernambucano, o pleito que encaminho tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores do município de Poção no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a abastecimento de água para a população.</p> <p>Devido ao período de estiagem no município de Poção, não chega uma gota de água pela torneira há pelo menos 4 anos. A barragem de Duas Serras que abastece a cidade secou e as obras de transposição do Rio São Francisco, que beneficiaria a cidade, estão paradas.</p> <p>Os recursos hídricos escassos tem dificultado a realização das mais simples atividades domésticas afetando também a economia do município. Escolas têm fechado, pois sem água não é possível fazer a merenda das crianças.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Adalto Santos</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e a Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Padua Vieira Cavalcante, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social,Criança e Juventude, Sileno Guedes, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos ,Pedro Eurico, no sentido de viabilizar a realização do Mutirão da Cidadania no município do Cedro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antônio Inocêncio Leite, Prefeito; José Galvão Neto, VEREADOR.

<b>Justificativa</b>
<p>Os atendimentos conjuntos das Secretarias elencadas acima através do programa Mutirão da Cidadania com atendimentos que vão de exames de prevençã, Papanicolau, mamografia, aferição de pressão, teste de glicemia a cortes de cabelo . Através desses programas são realizados a <b>emissão de carteiras de identidade</b> e como também atividade que visam à prevenção do uso de drogas e violência, oficinas nas áreas de esportes, cultura e lazer, serviços gratuitos na área jurídica através dos defensores públicos que atendem as demandas com prestação jurídica integral.</p> <p>Diante o exposto, peço a aprovação dos meus pares visando a melhoria e o resgate da cidadania dos cidadãos de Cedro através deste importante programa.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Rogério Leão</b>

## Indicação Nº 000199/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade do Olinda, **Sr. Lupércio Carlos do Nascimento** e ao Secretário de Infraestrutura, **Sr. Marconi Madruga** no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a limpeza do canal que fica localizado no cruzamento entre a Av. Presidente Kennedy e a Av. Senador Nilo Coelho, bairro de Peixinhos, município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Sr. Marconi Madruga, Secretário de Infraestrutura; Sr. Manassés Silva de Araújo, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
<p>O pleito que encaminho à Prefeitura de Olinda e à Secretaria de Infraestrutura do município tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores da Av. Presidente Kennedy no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a limpeza do canal supramencionado.</p> <p>Segundo os moradores, depois das ultimas chuvas de fevereiro uma grande quantidade de sujeira esta obstruindo o curso da água no canal de Peixinhos. Carcaça de equipamentos eletrônicos, resto de colchão e a grande quantidade de garrafas pet fazem o canal parecer um lixão. A ausência de limpeza e manutenção do canal e o decorrente acúmulo de lixo e variados resíduos sólidos vêm trazendo recorrentes transtornos à população que reside no local.</p> <p>Como é de comum conhecimento, situações de insalubridade em canais são ambientes prolíferos para a disseminação de vetores contaminantes e ultrapassam a mera preocupação com a estética da municipalidade para adentrarem no campo da saúde pública, motivo pelo qual se faz imperativa a diuturna manutenção e limpeza desses equipamentos públicos.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.</p>

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 000200/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e a Sra. **Suzana Maria Gico Lima Montenegro**, Diretora Presidente da APAC, no sentido de realizar urgentes fiscalizações nas barragens de Pirapama, Botafogo e Duas Unas localizadas na Região Metropolitana do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Suzana Maria Gico Lima Montenegro, Diretora Presidente da APAC; Sr. Keko Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Sr. Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Sr. Aldir Domingues Gomes, Pastor; Sr. Kennedy Santana da Silva, Evangelista; Sr. Elci Ribeiro, Pastor.

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo como plano de fundo a tragédia de Brumadinho no ultimo dia 25 de janeiro do ano em curso, que contabiliza até agora 169 mortos e 141 desaparecidos, solicitamos ao Governo de Pernambuco que realize vistorias urgentes nas barragens de Pirapama, Botafogo e Duas Unas. Tais barragens são responsáveis pelo abastecimento na Região Metropolitana do Recife e estão entre as 63 classificadas com risco de rompimento.</p>

Em Jaboatão dos Guararapes, próximo à barragem de Duas Unas, também em alto risco, moradores do entorno dizem que a última manutenção na represa ocorreu há cinco anos e que nunca receberam nenhum tipo de orientação quanto a como agir em caso de emergências.

Nesse ínterim, solicitamos ao governo que haja de forma preventiva para que não sejamos acometidos de tão grande tragédia como foi o povo de Brumadinho.
No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 000201/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Paulista, **Júnior Matuto** e ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, no sentido de iniciar o ano letivo de 2019 com a maior brevidade possível na Escola Firmino da Veiga, localizada no município do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Júnior Matuto, Prefeito do Paulista; Sr. José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário Municipal de Educação; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Sérgio Correia da Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>
<p>O pleito que encaminho à Prefeitura de Paulista e à Secretaria de Educação do município tem por objetivo reverberar o anseio dos pais dos alunos que estudam na escola supracitada, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível o início do ano letivo.</p> <p>Segundo os moradores do bairro do Nobre em Paulista, onde se localiza a escola Firmino da Veiga, as aulas do ano letivo de 2019 ainda não começaram de fato, porque parte das salas de aula encontram-se inutilizáveis, as que estão disponíveis para uso não possuem carteiras suficientes e por isso a escola tem funcionado em regime de rodizio, onde os alunos só tem aula em parte da semana.</p> <p>Isso tem prejudicado não só o estudo das crianças como também a rotina de trabalho de seus pais que não possuem outro lugar para deixar seus filhos enquanto trabalham para sustentar suas famílias.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do Recife; Sr. Edson Leandro, Pastor.

<b>Justificativa</b>
<p>O pleito que encaminho à Prefeitura de Paulista e à Secretaria de Educação do município tem por objetivo reverberar o anseio dos pais dos alunos que estudam na escola supracitada, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível o início do ano letivo.</p> <p>Segundo os moradores do bairro do Nobre em Paulista, onde se localiza a escola Firmino da Veiga, as aulas do ano letivo de 2019 ainda não começaram de fato, porque parte das salas de aula encontram-se inutilizáveis, as que estão disponíveis para uso não possuem carteiras suficientes e por isso a escola tem funcionado em regime de rodizio, onde os alunos só tem aula em parte da semana.</p> <p>Isso tem prejudicado não só o estudo das crianças como também a rotina de trabalho de seus pais que não possuem outro lugar para deixar seus filhos enquanto trabalham para sustentar suas famílias.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 000202/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e a Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Padua Vieira Cavalcante, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social,Criança e Juventude, Sileno Guedes, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos ,Pedro Eurico, no sentido de viabilizar a realização do Mutirão da Cidadania no município do Cedro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antônio Inocêncio Leite, Prefeito; José Galvão Neto, VEREADOR.

<b>Justificativa</b>
<p>Os atendimentos conjuntos das Secretarias elencadas acima através do programa Mutirão da Cidadania com atendimentos que vão de exames de prevençã, Papanicolau, mamografia, aferição de pressão, teste de glicemia a cortes de cabelo . Através desses programas são realizados a <b>emissão de carteiras de identidade</b> e como também atividade que visam à prevenção do uso de drogas e violência, oficinas nas áreas de esportes, cultura e lazer, serviços gratuitos na área jurídica através dos defensores públicos que atendem as demandas com prestação jurídica integral.</p> <p>Diante o exposto, peço a aprovação dos meus pares visando a melhoria e o resgate da cidadania dos cidadãos de Cedro através deste importante programa.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>Rogério Leão</b>

## Indicação Nº 000203/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fernadha Batista, e ao Exmo Diretor Presidente do DER, Sr. Bruno Azevedo Cabral., no sentido de viabilizar a **RECUPERAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL PE- 475. além do roço de matos em toda a extensão da rodovia**, no trecho que liga a BR-116 até a divisa com o Ceará.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antônio Inocêncio Leite, Prefeito; José Galvão Neto, VEREADOR.

<b>Justificativa</b>
<p>O pleito que encaminho à Prefeitura de Olinda e à Secretaria de Infraestrutura do município tem por objetivo reverberar o anseio dos moradores da Av. Presidente Kennedy no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a limpeza do canal supramencionado.</p> <p>Segundo os moradores, depois das ultimas chuvas de fevereiro uma grande quantidade de sujeira esta obstruindo o curso da água no canal de Peixinhos. Carcaça de equipamentos eletrônicos, resto de colchão e a grande quantidade de garrafas pet fazem o canal parecer um lixão. A ausência de limpeza e manutenção do canal e o decorrente acúmulo de lixo e variados resíduos sólidos vêm trazendo recorrentes transtornos à população que reside no local.</p> <p>Como é de comum conhecimento, situações de insalubridade em canais são ambientes prolíferos para a disseminação de vetores contaminantes e ultrapassam a mera preocupação com a estética da municipalidade para adentrarem no campo da saúde pública, motivo pelo qual se faz imperativa a diuturna manutenção e limpeza desses equipamentos públicos.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.</p>

A pavimentação da Rodovia Estadual PE- 475, no trecho que liga a entrada de Salgueiro até a divisa Ceará, encontra-se bastante comprometida devido ao intenso fluxo de veículos que circulam na rodovia diariamente. O risco de acidentes é crescente em virtude das deformações e buracos existentes na via , o que põe em risco toda a população que necessita trafegar no referido trecho. Em alguns locais, o acostamento está destruído pelas crateras formadas em virtude do deterioração do asfalto a melhor opção seria o recapeamento asfáltico não havendo possibilidade em caráter emergencial poderia implementar a operação tapa buraco. Para que a Rodovia seja totalmente segura é necessária a realização de um recapeamento asfáltico com qualidade para restaurar a rodovia de forma duradoura. Muitos cidadãos precisam se deslocar com seus veículos para trabalhar ou realizar suas atividade, isso muitas vezes se converte em prejuízo financeiro, devido aos vários buracos que ocasionam pneus furados e outros tipos de problemas nos veículos dos municípes. Diante do exposto solicito a aprovação desta indicação aos nossos ilustres pares

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

<b>Rogério Leão</b>
---------------------

## Indicação Nº 000204/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no sentido de **criarem patrulhamento especial para as rodovias do Polo de Confeções do Agreste em dias de feira, especificamente nos eixos da BR104 que ligam Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe**, garantindo segurança de feirantes, comerciantes e compradores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>O pólo de confeções do Agreste de Pernambuco tem sido considerado um exemplo de sucesso no tocante a geração de emprego e renda, revelando um crescimento econômico expressivo, dado que o PIB dos municípios de Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe cresce a taxas maiores do que o PIB do Nordeste e de Pernambuco. Ante a tal realidade, em paralelo, verifica-se o aumento do fluxo de pessoas para essas três cidades, desaguando em circulação de mercadorias e dinheiro, carecendo assim que o Estado passe a ter um olhar específico para essa realidade, não no que se refere à segurança no trânsito, papel este da Polícia Rodoviária Federal, mas no tocante à garantia da integridade de vida e patrimonial daqueles que vendem e compram mercadorias oriundas do Pólo de Confeções do Agreste, evitando assim que assaltos tenham repercussão inclusive no fomento da economia da região que carece de segurança para o seu melhor desenvolvimento. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.</p>

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

<b>Delegado Erick Lessa</b>
-----------------------------

## Indicação Nº 000205/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. Geraldo Júlio, e ao Secretário de Saúde, Exmo. Sr. Dr. Jailson Correia, no sentido de proceder com ações de melhorias no Centro de Saúde Gaspar Regueira Costa, no bairro do Barro, Recife – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Suzana Brito, Senhora.

<b>Justificativa</b>
<p>Referindo-me às reiteradas reclamações que tenho recebido de pessoas que buscam atendimento médico no Centro de Saúde Gaspar Regueira Costa, retransmito o sentimento de revolta que nelas existe, mediante a enorme deficiência dos serviços médicos e administrativos prestados à população local, da precariedade dos equipamentos e instalações físicas do prédio, além do fornecimento ineficiente de medicamentos básicos, indispensáveis ao tratamento e recuperação dos pacientes. Rachaduras no prédio, infiltrações, alagamentos, ausência de profissionais de saúde, internet fora do ar, dentre outros, são exemplos que retratam o péssimo estado em que se encontra a referida unidade de saúde. Partindo do princípio constitucional de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabe-nos, enquanto membros do poder público, zelarmos pelo bem comum da sociedade.</p> <p>Na certeza de que esta Indicação contará com o apoio e sensibilidade dos que fazem a Joaquim Nabuco, rogo aos meus pares a aprovação.</p>

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

<b>Priscila Krause</b>
------------------------

## Indicação Nº 000206/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Govenador do Estado de Pernambuco, Exmo. Senhor Paulo Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Exmo. Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de proceder com ações de reforço na segurança dos eventos carnavalescos, que vêm acontecendo na rua Padre Lemos, no bairro de Casa Amarela – Recife – PE, em frente ao Posto BR Princesa Isabel.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maria Cristina Campos Gomes, Senhora; Rosenete Oliveira de Almeida, Senhora.

<b>Justificativa</b>
<p>O lazer e a segurança são direitos sociais, instituídos na Constituição Federal, devendo o Estado assegurá-los por meio do Poder Público. Através das redes sociais, recebi inúmeras denúncias de moradores do bairro de Casa Amarela, sobre o clima de violência presente em suas manifestações carnavalescas, nos dias de domingo, que se estenderão até o final do Carnaval. Em seu primeiro evento, ocorrido na primeira quinzena de fevereiro corrente, um adolescente foi espancado e levado à morte cerebral. Diante de tamanha gravidade, ações emergenciais fazem-se necessárias para contenção das algazarras e da violência não condizentes com a folia do carnaval.</p> <p>Na certeza de que esta Indicação contará com o apoio e sensibilidade dos que fazem a Joaquim Nabuco, rogo aos meus pares a aprovação.</p>

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

<b>Priscila Krause</b>
------------------------

## Indicação Nº 000207/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro , apresentam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias tem ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelo seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”. A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público. A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas

medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruzam com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise , tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
---

<b>William Brígido</b>
------------------------

## Indicação Nº 000208/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Ribeirão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro , apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias tem ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelo seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal. A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruzam com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise , tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
---

<b>William Brígido</b>
------------------------

## Indicação Nº 000209/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Bom Conselho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro , apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal. A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise , tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
---

<b>William Brígido</b>
------------------------

## Indicação Nº 000210/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito.

Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros.

A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.

Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas.

O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000211/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador. Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito.

Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros.

A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.

Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas.

O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000212/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito.

Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros.

A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.

Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas.

O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas

medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”.

O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000213/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Buíque.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito.

Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros.

A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.

Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas.

O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”.

O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000214/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de São Bento do Una.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuc; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito.

Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros.

A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.

Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas.

O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”.

O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000215/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Salgueiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000216/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Bezerros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros. A lei Maria em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000217/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público. A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas

medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000218/2019

ndicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Belo Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito.

Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros.

A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.

Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas.

O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000219/2019

ndicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito.

Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros.

A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.

Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas.

O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000220/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000221/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000222/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas

medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

### Indicação Nº 000223/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Gravatá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro , apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias tem ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelo seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruzam com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise , tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

### Indicação Nº 000224/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Timbaúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro , apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como “meros desentendimentos familiares”, as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito. Estas delegacias tem ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelo seus próprios companheiros. A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher”.

A finalidade desses órgãos não e apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores. Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas. O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.

A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.

A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruzam com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada

Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise , tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o “retorno ao bom caminho”. O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

### Indicação Nº 000225/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como "meros desentendimentos familiares", as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito.</p> <p>Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros.</p> <p>A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê "a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher".</p> <p>A finalidade desses órgãos não é apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.</p> <p>Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrentar a violência desferida contra elas.</p> <p>O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.</p> <p>A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.</p> <p>A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.</p> <p>Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o "retorno ao bom caminho". O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.</p>
<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000226/2019

Indicamos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, para que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Importante instrumento de combate à violência contra a mulher e como forma de repúdio à maneira como elas eram tratadas nas delegacias comuns, que em sua quase totalidade são administradas por homens que, não raro, apresentavam grande dificuldade de reconhecer como crime a violência doméstica, preferindo entender agressões ocorridas no lar como "meros desentendimentos familiares", as Delegacias das Mulheres, como se convencionou chamar essas repartições, nasceram com o objetivo de, num primeiro momento, criar um ambiente mais acolhedor para a vítima, de forma que ela fosse tratada com mais atenção, mais respeito.</p> <p>Estas delegacias têm ações voltadas para a prevenção e investigação nos casos que envolvem mulheres que, de alguma forma, foram vítimas de violência derivada da relação de casal, em seu sentido mais amplo. O intuito é atender de forma mais humanizada as vítimas que sofreram agressões físicas e sexuais de desconhecidos, bem como de mulheres agredidas pelos seus próprios companheiros.</p> <p>A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê "a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher".</p> <p>A finalidade desses órgãos não é apenas a de punir os agressores, mas também amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.</p> <p>Certo é que se não se conseguiu chegar a um modelo ideal voltado para a proteção à mulher, é inegável que os avanços na proteção da mulher ofendida são de suma importância para enfrontar a violência desferida contra elas.</p> <p>O enfrentamento dessa problemática foi por muito tempo esquecido, relegado, sem que a sociedade civil organizada se apercebesse que a violência doméstica é sim, sem dúvida, um caso de extrema gravidade e que clamava por uma atuação mais dinâmica por parte do Poder Público.</p> <p>A violência contra mulher no contexto brasileiro e pernambucano é um fenômeno que atravessa classe social, grupos étnicos e religiosos, não está restrita a um local específico, região ou estado, ela está para além das fronteiras geográficas e temporais. Mesmo com algumas medidas adotadas com o propósito de intervir nessa realidade, Pernambuco continua apresentando altas taxas de violência doméstica e até mesmo letal.</p> <p>A delegacia é um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvidos numa rede complexa e ambígua de elementos de ordem afetiva (paixão, amor) que se cruza com corpos machucados, dívidas, projetos e interesses pessoais. A delegacia da mulher é um operador coletivo de reordenamento de conflitos e seus dilemas em categorias aceitáveis socialmente e eventualmente, cujo horizonte é o campo jurídico, ainda que não seja seu objetivo; É um espaço público de controvérsia, onde se dá um reordenamento de relações interpessoais baseado na autoridade policial. Na realidade, é a confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir ou mesmo de ser instrumento do reordenamento da vida privada.</p> <p>Por fim, a delegacia da mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise, tornando pública a relação e seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e com força para definir o "retorno ao bom caminho". O Poder Público precisa investir mais na questão da violência contra a mulher e nas delegacias. Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência é fundamental para a diminuição dos casos que hoje alimentam a triste estatística desse tipo de crime.</p>
<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000227/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE- 60, trecho que liga o município de Ipojuca a São José da Coroa Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita de Ipojuca; Vereador Albérico de Souza Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca; Marcelo Albino, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico.</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000228/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE-073 nos principais pontos de passagem e na entrada da PE-060 (Rio Formoso) - Usina Cocaú - Gameleira - Entrada da BR-101 (Ribeirão).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infra-estrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico .</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000229/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE - 062 nos principais pontos de passagem, na entrada da BR-101 (Goiana) - PE-075 (P/ Itambé) - Condado - PE-004 - Aliança - BR- 408.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico .</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000230/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE-050 nos principais pontos de passagem e na entrada da BR-232 (Antiga - Vitória de Santo Antão) - Glória do Goitá - Feira Nova - Entrada da PE-095 - Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico .</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000231/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE-071 nos principais pontos de passagem e na entrada da BR-232 (Gravatá) - Chã Grande - Amaraji - José Mariano - Entrada da PE-085

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico.</p> <p>Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico.</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000232/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no

sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE-049 nos principais pontos de passagem e na entrada da BR-101(P/ Goiana) - Tejuocopapo - Ponta de Pedras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico .</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000233/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE-042 nos principais pontos de passagem e na entrada da BR-101 (Próximo a Escada) - Ipojuca - Entrada da PE-060.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico .</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000234/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia Estadual PE-041 nos principais pontos de passagem, na entrada da BR-101 (Próx. a Igarassu) - Usina São José - Araçoiaba - (Entrada da PE-027) - Entrada da BR-408 (Carpina).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Mario Ricardo Santos de Lima, Prefeito de Igarassu; Robson dos Santos Silva, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico .</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p> <p><b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b></p>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000235/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia Estadual PE-038, nos principais pontos de passagem da entrada PE-060 (Ipojuca) - Nossa Senhora do Ó / PE-009 até Porto de Galinhas.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Vereador Albérico de Souza Lopes , Presidente da Câmara Municipal; Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita de Ipojuca; Marcelo Albino, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico.</p> <p>Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico.</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000236/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE-014 nos principais pontos de passagem da rodovia na entrada da BR-101 - Cruz de Rebouças - Nova Cruz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Mario Ricardo Santos de Lima, Prefeito de Igarassu ; Vereador Elvis Henrique, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu; Robson dos Santos Silva, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infra-estrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico .</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000237/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE- 64 no trecho do município de Ribeirão e o Distrito de Ibiratinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão, Prefeito de Ribeirão; Vereador Itamar Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão; Romualdo Antônio da Silva, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus.; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico .</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000238/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmera e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura de Pernambuco,Dra. Fernadha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia estadual PE - 15 no trecho do município de Olinda.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Vereadora Denise Almeida, Vereadora de Olinda; Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico .</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000239/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE - 22 no trecho do município de Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, Prefeito de Paulista; Vereador Fábio Barros , Presidente da Câmara Municipal de Paulista; Eloiso José dos Santos Sousa, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores.</p> <p>Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico.</p> <p>Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico.</p> <p>Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias.</p> <p>Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000240/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no

sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE - 160 no trecho do município de Santa Cruz do Capibaribe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Vereador José Augusto Maia Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; João Ricardo Pedroso de Lima, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores. Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico. Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias. Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000241/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE-017 nos principais pontos de passagem, na entrada da PE-007 (Jaboatão) - Muribeca dos Guararapes - Entrada da BR-101. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Sr. Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Vereador Adeildo Pereira Lins, Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Marcos Antônio de Oliveira, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores. Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico . Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias. Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000242/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo daa Rodovia PE-027 nos principais pontos de passagem, na entrada da PE-005 (Camaragibe) - Aldeia e Chã de Cruz na entrada da PE-041(Araçoiaba). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Sr. Demóstenes Meira, Prefeito de Camaragibe; Sr. Elenilson Brito, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus; Vereador Antonio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores. Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico. Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias. Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000243/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia Estadual PE-028 nos principais pontos de passagem na entrada da Rodovia PE-060 (Cabo de Santo Agostinho) - Entrada da PE-009 (P/ SUAPE) - Gaibu - Calhetas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Lula Cabral, Prefeito de Cabo de Santo Agostinho; Sandro Rosa da Silva Franco, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus; Vereador Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho,; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores. Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico. Em Pernambudo, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias. Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Indicação Nº 000244/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sr. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha

Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de reparos e melhorias ao longo da Rodovia PE- 61 no trecho do município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Franz Araújo Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Vereador Amaro Mendes, Presidente da Câmara Municipal; Paulo Henrique de Albuquerque Barbosa, Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Todo o sistema produtivo de um país é dependente da rede logística que tem como objetivo direcionar todo o processo de transporte de insumos, produtos e serviços pelos fluxos dos fornecedores, fábricas e consumidores. Um dos fatores que prejudica o desenvolvimento econômico do estado e a integração das operações produtivas é a precária infraestrutura viária. Explorar a extensão geográfica com a utilização de vários modais se constitui uma forma de se obter vantagens logísticas perante outros estados e motivar o crescimento econômico. Combinar os modais, agregaria vantagem econômica para muitas empresas que transportam seus produtos e insumos do Sertão ao litoral. No entanto, cerca de 60<span> </span>% das cargas são movimentadas pelo transporte rodoviário, que respondem por 50<span> </span>% do custo logístico. Em Pernambuco, além ser obrigado a trafegar por estradas que não apresentam condições mínimas de segurança, notadamente as que fazem parte da malha dos pequenos municípios, os motoristas ainda precisam conviver com o risco imposto pelos animais que atravessam as vias. Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Requerimentos

## REQUERIMENTO Nº 000074/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja criada, com base no art. 139 do Regimento Interno desta Casa, a COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CAPRINOVINOCULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. A referida comissão será formada por 05(cinco) membros titulares e o mesmo número de suplentes e terá prazo de 90(noventa) dias. A conquista de maior acesso aos mercados é a estratégia fundamental para a superação da pobreza e da exclusão social. Este requerimento tem em vista a constituição de uma comissão provisória especial para que seja discutida o desenvolvimento da cadeia produtiva da caprinovinocultura estadual e no futuro próximo criar uma **Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Caprinos e Ovinos do Estado de Pernambuco**.

<b>Justificativa</b>
<p>Na região semiárida a caprinovinocultura sempre foi considerada como a grande esperança para um desenvolvimento local integrado e sustentável para os milhares de produtores de base familiar predominantes na atividade. A conquista de maior acesso aos mercados é a estratégia fundamental para a superação da pobreza e da exclusão social. As tentativas de melhor organizar as “cadeias produtivas” vinculadas a essa atividade não têm, contudo, apresentado resultados animadores, transformando-as, em simples “arranjos produtivos locais” que pouco ou em nada alteraram as condições de subsistência ou de sobrevivência em que vive a maioria desses produtores. Os rebanhos são numericamente expressivos e, apesar de seis anos consecutivos de estiagem, continuam crescendo no Nordeste. Segundo o IBGE (2018) o rebanho caprino passou de 6,4 milhões de cabeças em 2006 para 7,6 milhões em 2017, um crescimento de 18,3%. Os ovinos passaram de 7,7 para 9,0%, um crescimento de 15,9%. Bahia, Piauí, Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte lideram o país em efetivos caprinos e ovinos. Apenas a presença do Rio Grande do Sul, ocupando o segundo lugar em ovinos, quebrou essa tendência. Somados, os rebanhos caprino e ovino do Nordeste correspondem a 75,8% do total nacional das duas espécies. As limitações à plena expressão do potencial dessa atividade na região, contudo, continuam as mesmas, algumas delas demandando um intensivo esforço conjunto para seu equacionamento e solução. O sistema produtivo predominante em áreas de seca, além dos efeitos da relativa falta de equilíbrio do ambiente natural (clima e solo principalmente), é fortemente afetado pela reduzida superfície agrícola útil (SAU) das suas unidades produtivas, por um baixo nível tecnológico e gerencial do produtor e por um precário acesso ao crédito e a serviços qualificados de assistência técnica e extensão rural (ATER).</p>

A visão geral predominante que se tem atualmente das nossas cadeias produtivas é de desorganização, sem visão sistêmica e sob o protagonismo maior do intermediário, responsável direto pelo abate informal, ignorado pelas autoridades responsáveis. Convém lembrar que o abate informal não é apenas uma questão de concorrência desleal com os abatedouros formais, mas, principalmente, de saúde pública, de sonegação fiscal e de incentivo ao roubo de animais que cresce assustadoramente no estado. O acesso precário ao crédito e à uma assistência técnica e gerencial realmente qualificada e o pouco conhecimento dos mercados que tentam conquistar dificultam ainda mais a organização e a consolidação das cadeias produtivas. Por considerar de grande alcance social e econômico esta nossa proposição, é que solicito aos meus ilustres pares, a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>FABRIZIO FERRAZ</b> Deputado
<b>Adalto Santos, Aglailson Victor, Alberto Feitosa, Alessandra Vieira, Álvaro Porto, Antonio Coelho, Antonio Fernando, Antônio Moraes, Clarissa Tercio, Claudiano Martins Filho, Clovis Paiva, Delegada Gleide Ângelo, Delegado Erick Lessa, Doriel Barros, Dulcicleide Amorim, Fabiola Cabral, Henrique Queiroz Filho, Isaltino Nascimento, João Paulo, João Paulo Costa, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Queiroz, Lucas Ramos, Manoel Ferreira, Marco Aurelio Meu Amigo, Paulo Dutra, Priscila Krause, Rogério Leão, Romário Dias, Simone Santana, Sivaldo Albino, Teresa Leitão, Tony Gel, Wanderson Florêncio, William Brígido.</b>

## REQUERIMENTO Nº 000075/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, um **Voto de Pesar** pelo falecimento do Sr. **JAIRO PEDROZA BEZERRA** , ocorrido no dia 18 do mês em curso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nil Pedrosa, -.

<b>Justificativa</b>
<p>Com pesar, registro este voto pelo falecimento do nosso amigo <b>Jairo Pedroza Bezerra</b> , aos 81 anos de idade, filho ilustre de Bodocó, nascido na Fazenda Jiboia. Homem de conduta exemplar, cuja vida pautou-se por dignidade e honradez. Casou-se em 1963, com Dona DO; e dessa união tiveram 03 (três) filhos: Nil Pedroza, Jaldenira e Nilzinha. Sendo também seus filhos Joabson, Matheus e Lucas Samuel. <b>Jairo Pedroza Bezerra</b> foi empresário e fazendeiro reconhecido e respeitado em toda região. Tanto nas suas empresas como nas suas fazendas, gerou muitos empregos e ajudou no desenvolvimento de Bodocó e municípios vizinhos, tendo também contribuído com seus investimentos rurais para fortalecer Bodocó como a segunda bacia leiteira do Estado. O falecimento de <b>Jairo Pedroza Bezerra</b>, deixa consternados seus filhos, noras, genros, netos, assim como todos os parentes e amigos que com ele conviveram. Por fim, quero expressar mais uma vez as minhas condolências em meu nome e de toda minha família.</p>
<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
<b>ANTONIO FERNANDO</b> Deputado

## REQUERIMENTO Nº 000076/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, pelos os seus 30 anos a serem comemorado no dia 22 de fevereiro de 2019. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Eduardo Fortunato Bim, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA; Lisânia

Rocha Pedrosa, Superintendente do Ibama em Pernambuco; José Bertotti, Secretário de Meio Ambiente Sustentabilidade do Estado de Pernambuco; Ricardo Salles, Ministro do Meio Ambiente.

<b>Justificativa</b>
<p>No próximo dia 22 de fevereiro iremos comemorar os 30 anos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.</p> <p>Promulgado em 22 de fevereiro de 1989, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, integrou a gestão ambiental do país, tendo em vista que existia na época várias instituições, entre elas o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), a Superintendência de Pesca (Sudepe) e a Superintendência da Borracha (Sudhevea), que tratavam sobre o tema, mas muitas vezes não dialogavam e tinham visões diferentes sobre o assunto.</p> <p>Com o Ibama, a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), foram o alicerce do novo pensamento ambientalista do Brasil.</p> <p>A participação do Brasil na Conferência das Nações Unidas para o Ambiente Humano, realizada em Estocolmo (Suécia), em 1972, foi importante para a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (Sema), que realizou, nos anos seguintes, um trabalho de criação e atualização do marco regulatório da área ambiental, sendo o embrião do Ibama.</p> <p>O Ibama, ao longo de sua história, vem dando respostas concretas aos desafios que se colocam. Desde sua criação, em 1989, os temas ambientais vêm alcançando novos espaços no Brasil e no mundo.</p> <p>Em 1992 foi criado o Ministério do Meio Ambiente. Durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Rio 92) foram lançadas três das principais Convenções internacionais de meio ambiente, a de Mudanças Climáticas, da Diversidade Biológica e da Desertificação.</p> <p>O aprimoramento do arcabouço legal também reflete a importância crescente da agenda ambiental no País. Em 1997 foi aprovada a chamada Lei das Águas; em 1998, a Lei dos Crimes Ambientais; em 1999, a lei que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental; em 2000, a que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação; e em 2006, a Lei de Gestão de Florestas Públicas.</p> <p>Em 1996, o Jardim Botânico do Rio de Janeiro foi incorporado ao Ministério do Meio Ambiente, em 1997 foi criado o Conselho Nacional de Recursos Hídricos; em 2000 a Agência Nacional das Águas; em 2001 o Conselho Nacional de Recursos Genéticos; em 2006 o Serviço Florestal Brasileiro; e em 2007 o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.</p> <p>O Ibama hoje é uma instituição de excelência para o cumprimento de seus objetivos institucionais relativos ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais, à fiscalização, ao monitoramento e ao controle ambiental, ao poder de polícia ambiental, ao executar as ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais e executando as ações supletivas de competência da União.</p> <p>O reconhecimento por parte da população do papel do Ibama no últimos anos se deve em muito a conscientização sobre o tema, a necessidade de preservar o ecossistema e também pelo trabalho consolidado com os estados e município, com seus órgãos de política e de gestão, atuando como gestor da política de meio ambiente.</p> <p>Dentro desse trabalho está a melhora nos processos administrativos, a proteção da fauna e flora, a criação de projetos de vanguarda, a ampliação do número de unidades de conservação, a proteção ambiental, a diminuição do desmatamento na Amazônia, a criação dos sistemas de monitoramento e acompanhamento, a criação dos centros de pesquisa, o melhoramento dos processos de concessão de licenças ambientais.</p> <p>São 30 anos para comemorar, mas ao mesmo tempo são momentos de reflexão do nosso papel no desenvolvimento sustentável que queremos para a nossa região, para o nosso estado e para o mundo, onde possamos equacionar os meios de produção e o equilíbrio ambiental, onde possamos acabar a fome e a miséria sem acabar com a água potável e as florestas, onde possamos dar casa sem expulsar os animais do seu habitat. São questões que nas últimas décadas está na ordem do mundo civilizado. Parabéns Ibama pelos sues 30 anos e que venham mais 30 anos em defesa do meio ambiente do país e do mundo.</p>
<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>

<b>WANDERSON FLORÊNCIO</b>
Deputado

## REQUERIMENTO Nº 000077/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa no dia 14 de março do ano corrente, com o tema “**Março de Luta: um ano do assassinato de Marielle Franco**” , para debater o feminicídio e a violência contra mulher.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sr.ª Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>O presente Requerimento tem por objetivo a realização de um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa, no dia 14 de março do corrente ano, para debater políticas públicas de enfrentamento ao feminicídios e à violência contra mulher, como parte do evento “Março de Luta”, um mês dedicado à defesa dos direitos da mulher.</p> <p>O evento também homenageará a Vereadora do Rio de Janeiro, Marielle Franco, assassinada com treze tiros no dia 14 de março de 2018, junto com seu motorista, Anderson Gomes, quando voltava de um evento de apoio a jovens mulheres negras.</p> <p>Marielle militava em defesa das mulheres e lutava contra o extermínio da juventude negra no Rio de Janeiro. Mesmo após a sua morte, ela continuará representando milhares de brasileiras, que todos os dias resistem contra a cultura do machismo e o patriarcado.</p> <p>Ela defenia que ocupar a política é fundamental para reduzir as desigualdades que nos cercam, especialmente a desigualdade de gênero. Assim, vamos defender e espalhar a sua memória para que mais Marielles possam surgir e mudar a realidade do nosso país.</p> <p>Ante o exposto, solicito a aprovação deste Requerimento.</p>
<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>

<b>DELEGADA GLEIDE ÂNGELO</b>
Deputado

## REQUERIMENTO Nº 000078/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um VOTO DE APLAUSO aos senhores Luciano Pereira dos Santos, Sargento do 13º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco e ao Senhor Germano Cunha Bezerra, delegado titular da Delegacia de Proteção ao Idoso, pelo excelente atendimento prestado à sociedade, especialmente no tratamento e respeito à pessoa idosa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luciano Pereira dos Santos, Sargento da PMPE; Germano Cunha Bezerra, Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Proteção ao Idoso; Marcos da Silva Bezerra, Técnico do Seguro Social.

<b>Justificativa</b>
<p>O trabalho desses profissionais tem-se destacado, sobretudo no tocante ao tratamento dispensado à pessoa idosa. Recentemente, merecendo todo elogio e aplauso, o Sargento Luciano Pereira dos Santos prestou assistência ao servidor Marcos da Silva Bezerra, agredido em 26 de janeiro deste ano por Lori Sandry Félix Arruda, no condomínio em que mora. O idoso obteve tratamento cuidadoso e respeitoso, digno de todos os elogios. Tratamento esse que foi seguido de outro atendimento de excelência na Delegacia de Proteção ao Idoso, dispensado pelo Delegado Germano Cunha Bezerra que abriu procedimento investigativo, culminando na prisão exitosa do suspeito, que já tinha passagem comprada para deixar o país. Relatos felizes de profissionais da segurança pública que dignificam um ofício que, não raro, é alvo de críticas por parte da imprensa e da sociedade, muitos com justiça, outros até precipitados, porém de inestimável valor, e que quando realizado com respeito, com zelo pela pessoa da vítima e com dignidade, merecem todos os nossos aplausos.</p>
<b>Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.</b>

<b>ISALTINO NASCIMENTO</b>
Deputado

## REQUERIMENTO Nº 000079/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS à Academia Pernambucana de Letras, no nome de sua presidente, Margarida Cantarelli, pela organização do Concurso Literário 2018.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Concurso Literário – 2018, organizado pela Academia Pernambucana de Letras, aceitou a inscrição de obras e autores entre

os dias 14 de setembro e 14 de novembro de 2018. Desde então, os acadêmicos analisaram diversas obras até chegar à lista de vencedores e menções honrosas divulgada no último dia 15 de janeiro.

A Academia Pernambucana de Letras – APL, teve sua primeira reunião ordinária no dia 6 de fevereiro de 1901, sob a presidência de Carneiro Vilela, elegendo sua primeira diretoria. Anos mais tarde, em 1920, a APL sofreria uma reorganização, após um período de inatividade iniciado em 1910, dando novo fôlego à Academia, que teve o seu número de cadeiras ampliado com o passar dos anos e se mantém viva, ativa e relevante para a sociedade pernambucana até os dias de hoje.

Além de sua importância histórica, a APL é hoje uma grande influenciadora da literatura e da cultura pernambucana, procurando incentivar e premiar a confecção de obras literárias com o estilo local e sobre temas de interesse do nosso estado. Há, por exemplo, entre as categorias do Concurso Literário, prêmios específicos para obras sobre a História de Pernambuco, sobre os Municípios Pernambucanos e sobre Escritoras Nordestinas.

Solicito, diante do exposto, o apoio de meus pares para que aproveemos esta justa homenagem à APL pelos seus contínuos esforços em manter viva e pulsante a literatura do Estado de Pernambuco.

<b>PRISCILA KRAUSE</b>
Deputado

## REQUERIMENTO Nº 000080/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSOS a Flávio Brayner, Wladimir Saldanha, João Alfredo dos Anjos, André Balaio, Geovania Freitas e Camilla Nicodemos de Andrade por terem sido selecionados vencedores das diversas categorias do Concurso Literário – 2018, organizado pela Academia Pernambucana de Letras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Flávio Brayner, Escritor; Wladimir Saldanha, Escritor; Jacques Ribemboim, Escritor; João Alfredo dos Anjos, Escritor; André Balaio, Escritor; Geovania Freitas, Escritora; Camilla Inojosa Nicodemos de Andrade, Escritora.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No último dia 15 de janeiro, a Academia Pernambucana de Letras selecionou os vencedores do Concurso Literário de 2018 nas diversas categorias abaixo listadas:

Prêmio ANTÔNIO DE BRITO ALVES – Ensaio (Publicado)

(Patrocinado pela Sra. Lia de Brito Alves)

– Vencedor: Escritor Flávio Brayner. Livro: “Para Além da Educação Popular”.

– Menção Honrosa: Escritor Cyro de Mattos. Livro: “As Criações de Adonias Filho”.

Prêmio EDMIR DOMINGUES – Poesia (Publicado)

(Patrocinado pelos filhos do Escritor Edmir Domingues)

– Vencedor: Escritor Wladimir Saldanha dos Santos. Livro: “Natal de Herodes”

\* Menção Honrosa:

– Escritora: Cida Pedrosa. Livro: “Gris”.

– Escritor: Eduardo Gomes. Livro: “Mosaico de Sensações”.

– Escritor: Walter Moreira Santos. Livro: “Arquiteturas de Vento Frio”.

Prêmio AMARO QUINTAS – História de Pernambuco (Publicado)

(Patrocinado pela Acadêmica Fátima Quintas)

– Vencedor: Escritor Jacques Ribemboim. Livro: “Um Forte sobre as Águas”.

– Menção Honrosa: Escritores: Sérgio Deslandes, Felipe Azevedo e Souza, Karua Sindhude Paula. Livro: “Ópera no Recife: Vozes, Bastidores, Espectadores”.

Prêmio LEONOR CAROLINA CORRÊA DE OLIVEIRA – Municípios Pernambucanos – (Publicado). Patrocinado pela família (in memoriam) do Acadêmico Antônio Corrêa de Oliveira.

– Vencedor: Escritor João Alfredo dos Anjos. Livro: “Crônicas de Papacaça”.

– Menção Honrosa: Escritora Fátima Almeida. Livro: “Pernambuco, Cidades e Curiosidades”.

Prêmio VÂNIA SOUTO CARVALHO – Ficção (Publicado)

(Patrocinado pela família Souto Carvalho)

Vencedor: Escritor André Balaio. Livro: “Quebranto”.

Prêmio DULCE CHACON – Escritora Nordestina (Publicado)

(Patrocinado pelo acadêmico Vamireh Chacon)

– Vencedor: Escritora Geovania Freitas. Livro: “O Inquilino Palhaço e Outros Contos”.

– Menção Honrosa: Escritora Bruna Estima Borba. Livro: “Tempo”.

Prêmio ELITA FERREIRA – Literatura Infantojuvenil (Inédito)

(Patrocinado pela Editora Bagaço)

– Vencedor: Escritora Camilla Nicodemos de Andrade. Trabalho: “Quanto tempo dura o para sempre?”.

– Menção Honrosa: Escritora Mariane Bigio Nascimento. Trabalho: “O vale dos dinossauros nas veredas do sertão”.

Esta Casa, que leva o nome de Joaquim Nabuco, um dos acadêmicos fundadores da Academia Brasileira de Letras não poderia se furtar ao reconhecimento do papel exercido por esses autores em manter viva a literatura e a cultura pernambucanas. Devemos nos somar à Academia Pernambucana de Letras nas justas homenagens que presta a esses escritores e escritoras, motivo pelo qual solicito o apoio de meus pares para a aprovação deste Voto de Aplausos.

<b>Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.</b>
---

<b>PRISCILA KRAUSE</b>
Deputado

### REQUERIMENTO Nº 000081/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja desarquivado o projeto de lei ordinária nº1589/2017 de autoria do Deputado Estadual Henrique Queiroz.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Necessitamos que seja retirado do arquivo para dar continuidade de tramitação na Assembleia Legislativa de Pernambuco o Projeto de autoria do Deputado Henrique Queiroz que obriga os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco a disponibilizar banheiros adaptados ao uso de pessoas ostomizadas.

**Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.**

<b>HENRIQUE QUEIROZ FILHO</b>
Deputado

**Antonio Fernando, Claudiano Martins Filho, Delegado Erick Lessa, Fabrizio Ferraz, Francismar Pontes, Isaltino Nascimento, Joel da Harpa, Lucas Ramos, Manoel Ferreira, Paulo Dutra, Rogério Leão, Sivaldo Albino.**

## REQUERIMENTO Nº 000082/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária N° 1940/2018, de 24/04/2018 da 18ª Legislatura, que dispõe sobre a regulamentação das entidades caracterizadas como comunidades terapêuticas, que realizam o acolhimento de pessoas, de forma voluntária, com problemas relacionados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Projeto de Lei Ordinária N° 1940/2018, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque pretende regulamentar as atividades das entidades caracterizadas como comunidades terapêuticas, que realizam o acolhimento de pessoas, de forma voluntária, com problemas relacionados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das reuniões, em 18 de Fevereiro de 2019.**

<b>PASTOR CLEITON COLLINS</b>
Deputado

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

**REQUERIMENTO Nº 000083/2019**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 823/2016, de 10/05/2016 da 18ª Legislatura, que dispõe sobre princípios, vedações e deveres no âmbito do sistema estadual de ensino e dá outras providências.

**Justificativa**

O Projeto de Lei Ordinária Nº 823/2016, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter sido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque dispõe sobre princípios, vedações e deveres no âmbito do sistema estadual de ensino e dá outras providências.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das reuniões, em 18 de Fevereiro de 2019.**

**PASTOR CLEITON COLLINS**

Deputado

DEFERIDO

**REQUERIMENTO Nº 000084/2019**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 1409/2017, de minha autoria, que altera o art. 11 da Lei nº. 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal.

**Justificativa**

O Projeto de Lei Ordinária que se pretende desarquivar, com base no que dispõe o art. 189 do Regimento Interno, visa a, primeiramente, vedar o repasse de novos recursos do FEM aos municípios que houverem recebido recursos mas que não conseguirem aprovar seu plano de trabalho junto à secretaria responsável pela matéria, também de determinar que os municípios cujos planos de trabalho forem desaprovados em tomada de contas especial pelo TCE-PE devolvam os recursos do FEM à conta única do Fundo, garantindo assim uma gestão responsável desses valores. Além disso, prevê que esses recursos devolvidos deverão ser alocados para os municípios adimplentes com o FEM e, notadamente, aqueles que se encontrem em situação oficial de calamidade pública ou emergência.

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

**PRISCILA KRAUSE**

Deputado

DEFERIDO

**REQUERIMENTO Nº 000085/2019**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja desarquivada a Proposta de Emenda à Constituição nº 12/2018, de minha autoria, que acrescenta o § 3º ao Art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Justificativa**

A Proposta de Emenda à Constituição que se pretende desarquivar, com base no que dispõe o art. 189 do Regimento Interno, visa a instituir a obrigatoriedade e periodicidade de apresentação, por parte do Poder Executivo, do cronograma de execução das emendas parlamentares impositivas, tanto dentro do Relatório Resumido de Execução Orçamentária quanto pelos ambientes de internet do Governo do Estado. A medida irá conferir maiores mecanismos de acompanhamento de execução das emendas por parte tanto de deputados quanto da sociedade e das entidades beneficiadas com a alocação desses recursos.

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

**PRISCILA KRAUSE**

Deputado

DEFERIDO

**REQUERIMENTO Nº 000086/2019**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 2024/2018, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo Estadual dar transparência aos dados relativos à arrecadação de multas de trânsito e à sua destinação.

**Justificativa**

O Projeto de Lei Ordinária que se pretende desarquivar, com base no que dispõe o art. 189 do Regimento Interno, visa a instituir a obrigatoriedade e periodicidade de divulgação de informações referentes aos valores arrecadados a título de multas de trânsito e à sua destinação, conferindo maior transparência e controle social à arrecadação e utilização dos valores das multas, cuja destinação é vinculada a ações educativas, segundo o Código de Trânsito Brasileiro. Vale ressaltar que o projeto já possui todos os pareceres favoráveis das comissões permanentes da Casa, faltando apenas a sua deliberação em plenário.

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

**PRISCILA KRAUSE**

Deputado

DEFERIDO

**REQUERIMENTO Nº 000087/2019**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 1790/2017, de minha autoria, que institui a obrigatoriedade de os órgãos do poder público estadual divulgarem informações detalhadas a respeito dos deslocamentos aéreos realizados sob suas responsabilidades.

**Justificativa**

O Projeto de Lei Ordinária que se pretende desarquivar, com base no que dispõe o art. 189 do Regimento Interno, visa a instituir a obrigatoriedade e periodicidade de divulgação de informações referentes aos deslocamentos aéreos realizados pelos órgãos do poder público estadual, conferindo maior transparência e controle social à utilização de recursos públicos pela administração estadual.

**Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.**

**PRISCILA KRAUSE**

Deputado

DEFERIDO

**Ata de Comissão**

Às dezessete horas do dia onze de fevereiro de dois mil e dezenove, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, nos termos regimentais e sob a direção dos trabalhos pelo Deputado Aglailson Victor (PSB), conforme o art. 117, § 1º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os Deputados: Antônio Coelho (DEM), Antônio Moraes (PP), Lucas Ramos (PSB), Rogério Leão (PR), Sivaldo Albino (PSB) e Zé Queiroz (PDT), membros titulares, e Delegado Lessa (PP), Isaltino Nascimento (PSB), João Paulo (PC do B), João Paulo Costa (AVANTE), Priscila Krause (DEM), e Tony Gel (MDB), membros suplentes. Havendo quórum regimental, o Deputado Aglailson Victor deu por iniciada a reunião de instalação deste Colegiado para primeira e segunda sessão legislativa desta décima nona legislatura e iniciou a eleição do Presidente e Vice-Presidente que conduzirão os trabalhos neste biênio. Foram eleitos, por unanimidade dos presentes, o Deputado Lucas Ramos (PSB), para Presidente, e o Deputado Antônio Moraes (PP), para Vice-Presidente. Em seguida, o Deputado Aglailson Victor passou a palavra ao recém-eleito Presidente da CFOT, Deputado Lucas Ramos, que agradeceu nominalmente a presença de todos os membros da CFOT e destacou a importância da Comissão perante toda a Assembleia Legislativa. Além disso, parabenizou o trabalho da Consultoria Legislativa através do Chefe do Núcleo de Orçamento, o Sr. Cláudio Alencar, e o convocou para auxiliar a Comissão neste novo biênio, e, por fim, elogiou a postura do Deputado Antônio Moraes na escolha dos presidentes das comissões. Em seguida, o Presidente da Comissão facultou a palavra aos presentes deputados e os seguintes parlamentares fizeram uso: o Deputado Antônio Moraes parabenizou o Deputado Lucas Ramos pela presidência da CFOT e destacou a cidade de Petrolina, na pessoa do Deputado Geraldo Coelho, que foi presidente da CFOT por muitos anos e realizou um excelente trabalho; o Deputado Isaltino Nascimento relatou que procurou equacionar da melhor maneira a formação das comissões e destacou a importância de três comissões desta casa, quais sejam, a Comissão de Justiça, de Finanças e de Administração Pública, além disso, evidenciou a competência do quadro técnico da Assembleia Legislativa, e parabenizou o Deputado Lucas Ramos pela presidência da Comissão de Finanças; o Deputado Antônio Coelho parabenizou o Deputado Lucas Ramos, salientou, ainda, que essa também é uma vitória para a Cidade de Petrolina e registrou gratidão ao Deputado Antônio Moraes pela bela homenagem prestada ao seu tio avô Geraldo Coelho; o Deputado João Paulo reafirmou o belo trabalho realizado pelo Deputado Geraldo Coelho a frente da Comissão de Finanças, enfatizou, também, a competência do Conselheiro do Tribunal de Contas de Pernambuco, Ranilson Ramos, pai do Deputado Lucas Ramos, e desejou êxito ao Presidente da CFOT. O Presidente da CFOT, Deputado Lucas Ramos, agradeceu ao Deputado João Paulo a referência feita ao seu pai, o Ex-Deputado Estadual, Ex-Secretário de Estado e atual membro do Tribunal de Contas de Pernambuco, Ranilson Ramos, e disse que é uma honra escutar esses elogios do Ex-Prefeito da Capital Pernambucana. Ademais, declarou que ficou honrado com o apoio de todos os deputados presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Luiz Campello, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**Sala das reuniões, em 11 de fevereiro de 2019.**

**Deputado Lucas Ramos**

Presidente

**Pronunciamento****PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA SIMONE SANTANA NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Há exatos vinte anos, o mundo inteiro conhece o 20 de fevereiro como o Dia da Justiça Social. A data foi estabelecida pela Organização das Nações Unidas como forma de incentivar o combate a questões como pobreza, exclusão social e desemprego.

Cada vez que sou convidada a refletir sobre esses desafios que ameaçam a vida e o bem estar de milhões de brasileiros, fortaleço minha convicção de que investir no começo da vida é a solução mais inteligente, eficaz e produtiva.

E não estou só. Economistas, neurocientistas e profissionais das mais diversas áreas embasam a constatação de que tudo o que acontece nos seis primeiros anos de idade é capaz de influenciar o resto da vida da pessoa.

O conjunto de estímulos, positivos ou negativos nesta faixa-etária, arquiteta a estrutura do cérebro. E este arcabouço servirá de base para a formação de ferramentas importantes, como a resiliência, a perseverança, a capacidade de decisão ou mesmo a inteligência emocional. Se oferecermos condições e oportunidades semelhantes ao filho do rico e ao filho do pobre, ambos chegam à fase adulta em pé de igualdade. E isso é Justiça Social.

Quando o Estado cria políticas públicas voltadas para a primeira infância, e as trata como prioridade, muda o destino daquela geração. Consequentemente, transforma a sociedade em sua base.

O que tem impedido muitas sociedades de promover esta revolução em suas estruturas é a antiga cultura de que os cuidados com a infância dizem respeito apenas ao núcleo familiar.

A Constituição Brasileira de 1988 traz um olhar mais contemporâneo a essa questão em seu artigo 227, ao afirmar que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade”, o direito às oportunidades necessárias.

Mas a aplicação deste requisito se torna ainda mais delicada quando falamos da primeira infância. Afinal, trata-se de uma faixa etária ainda vista como uma “fase de espera”, em que a criança precisa apenas ter suas necessidades fisiológicas atendidas, e nada mais. Em resumo, é como se, na prática, as crianças pequenas não fossem ainda indivíduos sujeitos de direito.

Para mudar esta realidade e o olhar do Estado brasileiro sobre os seis primeiros anos de vida, um grupo robusto de pesquisadores, parlamentares e sociedade civil organizada conseguiu aprovar, em 2016, o Marco Legal da Primeira Infância, que prevê a absoluta prioridade às políticas públicas voltadas para a faixa etária.

No ano seguinte, preocupada em adaptar a nova Lei à realidade pernambucana, a Alepe instituiu a Frente Parlamentar da Primeira Infância, que manteve suas atividades até o final da Legislatura passada.

Neste intervalo de dois anos, garantimos a representação dos diferentes segmentos nessa discussão, e a Frente atuou como um articulador interinstitucional. A iniciativa também teve a função de acompanhar as ações do executivo no que concerne a políticas públicas, planos e orçamentos voltados à faixa etária.

Entre as ações encampadas pela Frente, destaco o apanhado de seis audiências públicas, que trataram de temas relativos a áreas fundamentais à vida das crianças pequenas, tais como: saúde, educação, proteção e o direito de brincar, sempre tomando como ponto de partida o Marco Legal da Primeira Infância.

Mais de 250 pessoas participaram dos eventos, representando dezenas de instituições e movimentos, além das representações de Estado e municipais. Assim, a Frente Parlamentar cumpriu seu papel no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. Exerceu um papel na promoção da Justiça Social em Pernambuco.

Mas, ao encerrar as atividades deste primeiro período, fomos unânimes ao concordar que os trabalhos não poderiam acabar por ali. E, diante da grande renovação dos quadros da Assembleia, me coloco no dever de apresentar os encaminhamentos da Frente Parlamentar da Primeira Infância, oficializados em relatório ao fim de seus trabalhos.

O colegiado propôs a reedição da Frente Parlamentar da Primeira Infância, na 19ª Legislatura, com os seguintes propósitos:

1. Fazer um diagnóstico da situação dos direitos das crianças em Pernambuco identificando em quais as áreas eles são mais violados, de forma orientar as ações legislativas e executivas a partir de evidências.

2. Realizar reuniões e audiências temáticas colocando em pauta os principais problemas apontados pelo diagnóstico, de forma que o Legislativo possa cumprir a missão que lhe cabe na resolução destes problemas.

3. Apoiar os municípios na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância através da oferta curso à distância sobre Primeira Infância e Marco Legal oferecido pela Escola do Legislativo.

Diante disso, peço às senhoras deputadas e senhores deputados uma atenção especial a este tema, que tão profundamente é capaz de mudar o rumo da sociedade.

Investir no início da vida é promover a Justiça Social. É oferecer às novas gerações de pernambucanas e pernambucanos as condições necessárias para o rompimento do ciclo da pobreza, exclusão social e desemprego.

Se mudarmos o começo da história, mudamos a história toda.

**ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**